



## **PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**Texto de subsídio para o debate**

**Comissão Organizadora  
Outubro de 2009**

Informações: [planomunicipal@prefeitura.sp.gov.br](mailto:planomunicipal@prefeitura.sp.gov.br)



**Gilberto Kassab**  
Prefeito de São Paulo

**Alexandre Alves Schneider**  
Secretário Municipal de Educação

**Célia Regina Guidon Falótico**  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Coordenação  
**Alexandre Alves Schneider**  
Secretário Municipal de Educação

**Rita de Cássia Sanches Baldarena Ribeiro**  
Assessora Parlamentar

**FICHA TÉCNICA**

O texto de subsídio foi elaborado pela Comissão Executiva para a construção do Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo:

Secretaria Municipal de Educação  
 Comissão de Educação da Câmara Municipal  
 Comissão Extraordinária Permanente em defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude  
 Comitê São Paulo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação  
 Conselho Estadual de Educação  
 Conselho Municipal de Educação  
 Conselho Nacional de Educação  
 Executiva Estadual dos Estudantes de Pedagogia - SP  
 Faculdade de Educação - USP  
 Fórum em Defesa da Vida e Pela Paz  
 Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Fórum Paulista de Educação de Jovens e Adultos - EJA - São Paulo  
 Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste  
 GT Educação do Movimento Nossa São Paulo  
 GT Juventude do Movimento Nossa São Paulo  
 Movimento Negro  
 Rede Conveniada (COOPERAPIC e FEI - Fórum da Educação Infantil das Entidades Conveniadas do Município de São Paulo)  
 Representação de Pais da Cidade de São Paulo  
 Representação do MEC em São Paulo  
 Secretaria de Estado da Educação  
 Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo - SINESP  
 Sindicato dos Professores de São Paulo - SINPRO-SP  
 Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP  
 Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM  
 Sindicato dos Profissionais em Educação do Ensino Municipal de São Paulo - SINPEEM  
 Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEDIN  
 União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES

Com a Colaboração das/dos participantes dos seguintes fóruns e entidades:

Centro do Professorado Paulista - CPP  
 Fórum Permanente de Educação Inclusiva  
 Fórum Regional de Educação Infantil da Grande São Paulo  
 Sindicatos dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo - SINDSEP-SP  
 União Paulista dos Estudantes Secundaristas - UPES

## ÍNDICE

Palavras do Secretário	6
Apresentação	8
1. Breve Caracterização da Cidade e do Atendimento Educacional	10
2. O processo de construção participativa do Plano de Educação da Cidade de São Paulo	19
3. Eixos e concepções orientadoras	22
4. A Educação na cidade de São Paulo	31
- Organização e responsabilidades	
- Situação Educacional	
- Educação Infantil	
- Ensino Fundamental	
- Ensino Médio	
- EJA - Educação de Jovens e Adultos	
- Ensino Superior	
- Educação para as Relações Etnicorraciais	
- Educação Indígena	
- Educação Profissional	
- Educação Inclusiva	
- Educação a distância	
- Valorização dos profissionais da Educação	
- Formação Docente	
- Gestão Educacional	
- Colaboração entre os entes federados	
- Financiamento da Educação	
5. Metodologia "A educação que queremos"	80
- Anexos	88



## **PALAVRAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEXANDRE SCHNEIDER**

A maior cidade do Brasil poderá, em breve, comemorar mais uma conquista: a formulação do Plano de Educação da Cidade de São Paulo, fruto de ampla participação da sociedade.

O documento final, a ser construído com a participação de diversos setores comprometidos com o ensino, orientará as políticas educacionais nos próximos dez anos. E, mais que diretrizes, conterà metas a serem atingidas a médio e longo prazos, balizas essenciais para o trabalho das gestões futuras.

Estamos concluindo agora a fase de discussões sobre a elaboração do documento que norteará as discussões do Plano. Este texto é resultado de debates que vêm ocorrendo há mais de um ano entre a Secretaria Municipal de Educação, entidades civis, sindicais, representantes dos alunos, pais, universidades e outros. Um trabalho árduo, com reuniões quase semanais das Comissões Executiva e Organizadora, conseguindo estabelecer o cronograma e a metodologia de construção do Plano.

Isso só foi possível pelo empenho e dedicação de cada um dos envolvidos. A todos, o nosso muito obrigado.

Estamos prontos para a nova fase que se inicia. Com os subsídios contidos neste trabalho, as discussões podem avançar nas escolas e nas comunidades. Pais, alunos e as comunidades locais são essenciais na definição do que queremos e como faremos para atingir o objetivo comum de garantir Educação de excelência às nossas crianças.

O Plano de Educação da Cidade de São Paulo não é uma proposta da Rede Municipal de Ensino, mas da nossa cidade. As metas que serão estabelecidas garantirão a Educação que queremos ter daqui a dez anos.

O nosso esforço permanente tem sido o de ampliar e qualificar o atendimento da Educação Infantil, acabar com as escolas de terceiro turno, diminuir o número de alunos por sala de aula, valorizar nossos educadores e aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas. O Plano traçará novas e mais auspiciosas metas em direção à qualidade de ensino que buscamos. E tenho a convicção que, ao final do processo, a Cidade de São Paulo estará mais madura e preparada para a Educação que almeja para as suas crianças.

**Alexandre Alves Schneider**

**Secretário Municipal de Educação**



## APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Educação da Cidade de São Paulo vem responder ao previsto na lei 10.172/01, que criou o Plano Nacional de Educação (PNE), documento aprovado pelo Congresso Nacional em 2001. O Plano Nacional estabelece metas a médio e longo prazos, a serem perseguidas pelos governos, que orientem o planejamento, a implementação, a avaliação e o controle social das políticas educacionais brasileiras por dez anos<sup>1</sup>. Tais políticas devem garantir as condições para a concretização do direito humano à educação de qualidade para todas as pessoas.

O PNE prevê a elaboração de Planos Estaduais e Municipais de Educação que, em consonância com a lei federal, estabeleçam metas decenais para as cidades e os estados brasileiros. Segundo a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a maioria dos municípios brasileiros ainda não possui um Plano Municipal de Educação. E muitos daqueles que o fizeram, não o elaboraram por meio da participação ampla da sociedade civil e dos diversos setores do poder público, que deve ser a base para a definição das metas e para o monitoramento de sua implementação.

Os Planos de Educação devem ser planos de Estado, entendidos como aqueles que vão além dos planos das gestões municipais e estaduais em exercício, com ciclo de quatro anos. São instrumentos fundamentais que buscam evitar a descontinuidade na gestão de políticas educacionais.

A elaboração do Plano Nacional de Educação responde ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, em seu artigo 87<sup>2</sup>, e no artigo 214 da Constituição Federal. O artigo 214 definiu as finalidades do Plano Nacional de Educação, para as quais os planos estaduais e municipais devem contribuir:

*“A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder público que conduzam à: I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – melhoria da qualidade do ensino; IV – formação para o trabalho; V – promoção humanística, científica e tecnológica do país”.*

Pretende-se que os Planos Municipais de Educação sejam forjados como Planos de Educação para a cidade e, dessa forma, não se restrinjam somente à rede municipal de educação. Para isso, é fundamental o envolvimento do conjunto das redes municipal, estadual, federal e do atendimento privado disponível na cidade. Nesse sentido, sua construção representa um desafio de colaboração entre os três entes federados (Município, Estado e União) e de mobilização dos diferentes setores da sociedade civil.

Considerando a complexidade e a magnitude envolvidas na construção participativa de um Plano de Educação para uma cidade de mais de 10 milhões de habitantes, em 2008, o governo municipal respondeu à reivindicação histórica de um grupo de organizações da sociedade civil, sindicatos, movimentos sociais, fóruns de educação e comprometeu-se com a construção do processo de discussão e elaboração do Plano.

A Secretaria Municipal de Educação procedeu à convocatória para a construção do plano,

---

<sup>1</sup> Em 2009, iniciou-se um processo de discussão, impulsionado pelo Congresso Nacional e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para a elaboração de um novo Plano Nacional de Educação referente ao período 2012-2022.

<sup>2</sup> “A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos”

por meio da portaria 3.169/08, publicada no Diário Oficial da Cidade, e realizou uma reunião de lançamento oficial do Plano de Educação da Cidade de São Paulo, ocorrida em 15 de agosto de 2008. Nessa data, compôs-se uma ampla Comissão Organizadora – cerca de 100 integrantes - com participação de diferentes segmentos do poder público e da sociedade civil, para coordenar e acompanhar o processo de construção do PME. A Comissão Organizadora tem composição aberta, podendo a qualquer momento uma organização ou instituição solicitar assento na instância, que se reúne uma vez por mês.

Na reunião seguinte a de lançamento, em 03 de setembro de 2008, definiu-se uma Comissão Executiva a partir de critérios pactuados de representação dos seis segmentos da Comissão Organizadora (1. poder público, 2. movimentos sociais, 3. sindicatos, 4. estudantes e juventude, 5. universidades, 6. entidades empresariais), com a finalidade de elaborar propostas para o desenvolvimento do processo de construção participativa do plano. A composição da Comissão Executiva e um cronograma de reuniões das duas comissões para o segundo semestre de 2008 foram oficializados por meio da portaria 4.638/08, publicada no Diário Oficial da Cidade, republicada através da portaria nº 3.992/09. A Comissão Executiva, composta por 24 representantes de diferentes segmentos, reúne-se quinzenalmente desde setembro de 2008.

As atribuições de cada uma das comissões constam do Regimento Interno, elaborado pela Comissão Executiva. As memórias, o cronograma e outros documentos resultantes das reuniões das Comissões Organizadora e Executiva estão disponíveis no site de SME.

Para explicitar que este não é um plano da rede municipal de ensino, mas um documento que aborda o atendimento educacional em todo território da capital, passaremos a chamá-lo de **Plano de Educação da Cidade de São Paulo**.

A construção participativa do Plano de Educação da Cidade de São Paulo será um marco, não só para o município, mas para todo o Brasil, ao concretizar os princípios da participação, da colaboração entre entes federados e da gestão democrática em educação no maior município do país. Será ainda um instrumento fundamental de incentivo à formulação de planos de educação a nível local e regional na cidade, com a elaboração de diagnósticos locais, metas e pr

## 1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA CIDADE E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

De acordo com o último Censo (2000), o município de São Paulo apresentava:

População: 10.434.252 habitantes

Taxa de crescimento média decrescente, de 1,2 em 1991 para 0,9 em 2000.

Densidade Demográfica: 6.915 habitantes por quilometro quadrado.

### Como a população em idade escolar vem evoluindo?

Acompanhe os dados:

**Município de São Paulo -**  
**Projeção da População de 0 a 19 anos por Grupos de Idade**  
**2001 a 2010**

Nível de Ensino Demandado (*)	Grupos de Idade	ANO					TGCA 2010/2001
		2001	2005	2008	2009	2010	
Creche	0 a 3	720.585	753.652	721.486	710.313	698.936	-0,34
Pré-Escola	4 a 5	338.426	362.905	369.360	371.352	373.258	1,09
	6	166.842	176.548	182.658	185.012	187.021	1,28
Ensino Fundamental	7 a 10	668.866	673.447	705.850	719.265	726.463	0,92
	11 a 14	700.874	642.232	658.744	663.817	668.666	-0,52
Ensino Médio	15 a 17	567.984	499.864	480.349	473.642	466.848	-2,16
Pós-Médio	18 a 19	394.686	350.811	325.213	316.766	308.368	-2,70
<b>População Idade Escolar (0a19)</b>		<b>3.558.263</b>	<b>3.459.459</b>	<b>3.443.960</b>	<b>3.437.167</b>	<b>3.429.560</b>	<b>-0,41</b>
Ensino superior	18 a 24	1.041.357	1.294.017	1.187.066	1.152.427	1.118.309	-2,48
<b>População Idade Ensino Superior</b>		<b>1.041.357</b>	<b>1.294.017</b>	<b>1.187.066</b>	<b>1.152.427</b>	<b>1.118.309</b>	<b>-2,48</b>
<b>Total -</b>		<b>4.599.620</b>	<b>4.753.476</b>	<b>4.631.026</b>	<b>4.589.594</b>	<b>4.547.869</b>	

Fonte: Fundação SEADE – Dados de Projeção ajustados para 1º de julho.

Notas: (\*) Considerando adequação idade-série

(\*\*)TGCA – Taxa Geométrica de Crescimento Anual

Seguindo com os dados do Censo de 2.000 sobre a cidade de São Paulo, temos:

52,45% - sexo feminino

47,55% - sexo masculino

Sendo que:

67,98% - brancos

24% - pardos

4,9% - pretos

2% - amarelos

0,3% - indígenas

2,3% - outros

0,8% - ignorados

Ainda de acordo com o Censo de 2.000, cerca de 4.010.457 pessoas não nasceram em São Paulo. A cidade contava com migrantes vindos de diversos estados do país: era 2.047.168 habitantes da região nordeste e 2.960.109 de outras regiões.

No que diz respeito à imigração, em São Paulo viviam estrangeiros de quase todas as regiões do planeta; os maiores grupos eram, em 2000, os portugueses (63.274), japoneses (22.005), italianos (19.786), espanhóis (13.782), bolivianos (7.722) e coreanos (7.029).

O Plano de Educação da Cidade de São Paulo deve considerar as desigualdades de nossa cidade com vistas a diminuí-las ou erradicá-las, propiciando tratamento adequado, considerando que há em nosso território regiões pauperizadas e outras com forte concentração de serviços.

### **Renda per capita**

Renda per capita média no município (no ano de 2000): 4,03 salários mínimos.

5,02% dos domicílios tem uma renda de até apenas  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo

9,48% dos domicílios uma renda de até apenas  $\frac{1}{2}$  salário mínimo

### **Escolaridade dos (das) chefes de domicílio**

. A escolaridade média dos(das) chefes de domicílios era de 8,37 anos de estudos, com renda familiar média de R\$ 1.479,69. Nesse mesmo ano, o município de São Paulo apresentou uma taxa de 30,81% de vínculos empregatícios (dados do Censo do IBGE de 2000, sistematizados pelo Seade).

## Desemprego

O município de São Paulo, em maio de 2009, apresentava uma taxa total de desemprego de 14% da população economicamente ativa (Dados do Dieese).

O que faz parte desses 14% de desemprego?

- o desemprego aberto (pessoas que procuraram trabalho efetivamente nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias);

- o desemprego oculto pelo trabalho precário (pessoas que realizam trabalhos precários - algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação - ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás);

- o desemprego oculto pelo desalento (pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da cidade é baixo –inferior a 0,499 em 38 distritos nos extremos leste, sul e norte – e elevado, ou seja, superior a 0.800, em seis distritos da região sudoeste do município.

### 1.1 - Caracterização das redes de ensino na cidade

#### 1.1.1 REDE MUNICIPAL

A rede municipal de São Paulo atende 1.034.435 alunos em 2.409 unidades educacionais, assim distribuídas:

ESCOLAS POR TIPO	QUANTIDADE
Centro de Convivência Infantil/Centro Infantil de Proteção à Saúde	12
Centro de Educação e Cultura Indígena	3
Centro de Educação Infantil Direto	312
Centro de Educação Infantil Indireto	309
Centro de Educação Infantil Direto do CEU	45
Escola Municipal de Ensino Fundamental do CEU	45
Escola Municipal de Educação Infantil do CEU	46
Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	14
Centro Municipal de Capacitação e Treinamento	3
CEI / Creche Particular Conveniada	662
Escola Municipal de Educação Especial	6
Escola Municipal de Educação Infantil	460
Escola Municipal de Ensino Fundamental	483
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio	8
Escola Técnica	1

Site: SME - Julho de 2009

Além destas unidades, há 517 salas de MOVA (Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos), que são organizações conveniadas com a Prefeitura que mantem turmas de alfabetização de jovens e adultos com repasse de recursos por classe.

### **Como são as unidades da rede municipal?**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Os CEIs são os Centros de Educação Infantil. Atendem preferencialmente crianças de 0 a 3 anos. São divididas em 3 (três) formas:

Diretos – Funcionam em prédios municipais próprios e são administrados diretamente pela Prefeitura.

Indiretos – Funcionam em prédios municipais próprios ou alugados pela Prefeitura e são administrados através de convênios.

Creche Particular Conveniada – Unidades de Educação Infantil que recebem per capita pelo atendimento das crianças.

As EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil) atendem crianças de 04 a 06 anos.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1. EMEFs (Escola Municipal de Ensino Fundamental) atendem alunos de 1º ao 8º ano do ensino Fundamental. Algumas unidades atendem também à população em programas de educação de jovens e adultos;
2. EMEFMs (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio) atendem alunos de 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
3. EMEEs (Escola Municipal de Educação Especial) atendem alunos com necessidades auditivas especiais (surdez, surdocego ou com outras deficiências, limitações, condições ou disfunções associadas à deficiência auditiva/surdez).
4. CIEJAs (Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos) atendem jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.
5. CMCTs (Centro Municipal de Capacitação e Treinamento) – capacitação e treinamento de jovens para o mercado profissional (educação profissional em nível básico).
6. CCI/CIPS (Centros de Convivência Infantil / Centro Infantil de Proteção à Saúde) atendem filhos(as) de funcionários de algumas secretarias da Prefeitura e são administrados pelos respectivos órgãos ou secretarias que atendem a estes funcionários(as).
7. CECIs (Centro de Educação e Cultura Indígena) atendem crianças de 0 a 6 anos das comunidades indígenas da cidade.
8. ESCOLA TÉCNICA – Unidade educacional administrada pela Fundação Paulistana que atende jovens em Educação Profissional com cursos técnicos na área de saúde.

## **Mais informações sobre a Rede Municipal**

**Dados de junho de 2009**

### **MATRÍCULAS**

#### **Educação Infantil:**

Rede Direta: 308.500 crianças (CEI = 42.480) (EMEI = 266.020)

Rede Conveniada: 121.414 crianças, sendo 77.267 são crianças de creche e 44.147 são crianças de pré-escola).

#### **Ensino Fundamental e Médio**

Ensino Fundamental: – 495.865 alunos

Ensino Médio – 2.752 alunos

#### **Outras Modalidades de Educação e Ensino**

Educação Profissional - 523

Educação Especial – 1.430 alunos

EJA (Ensino Fundamental) – 87.347 alunos (sendo que 12.347 estudam nos CIEJAs)

MOVA – 14.576 alunos

**TOTAL DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL: 1.034.435 alunos**

### **TURNOS DAS ESCOLAS**

**CEIs (creche)** – Período Integral de 10 horas.

**EMEIs (pré-escola)** – 2 turnos (manhã e tarde) – 198 unidades

3 turnos (manhã, intermediário e vespertino) – 304 unidades

**EMEFs (ensino fundamental)** – 2 turnos (manhã e tarde) – 191 unidades

3 turnos (manhã, tarde e noite) – 212 unidades

3 turnos (manhã, intermediário e vespertino) – 21 unidades

4 turnos (manhã, intermediário, vespertino e noturno) – 48 unidades

**EMEFMs** (ensino fundamental e médio) – 3 turnos (manhã, tarde e noite) – 7 unidades

2 turnos (manhã e tarde) – 1 unidade

**CIEJAs** - 4 turnos (manhã, intermediário, vespertino e noturno) - 14 unidades

**Total de Ambientes**

**Data de referência: 28/07/2009**

Ambiente	Total
Brinquedoteca	580
Elevador	268
Laboratório Informática	960
Laboratórios Diversos	140
Parque	1419
Quadra	969
Rampa	240
Sala de Aula	22318
Sala de Leitura	746
Sanitário Deficiente	1015

### 1.1.2 REDE ESTADUAL

As unidades escolares vinculadas a Secretaria de Estado da Educação - SEE, em funcionamento em 2009, somam 1077 escolas das quais 1060 unidades autônomas e 17 vinculadas.

Em julho de 2009, atendendo exclusivamente aos alunos das séries/anos iniciais do ensino fundamental são 356 escolas. A oferta exclusiva do Ciclo II – alunos matriculados na 5ª a 8ª série do ensino fundamental está circunscrita a 15 unidades escolares. A maior parte das escolas estaduais – 390 unidades oferecem o ensino fundamental de Ciclo II e o Ensino Médio.

Desde 1996, com o Programa da Reorganização da Rede Física, a administração estadual busca um modelo diferenciado no atendimento escolar- uma escola para a criança e outra para os jovens e adolescentes, adequando os espaços físicos ao perfil da clientela escolar.

Entretanto, o modelo de escola oferecendo os diversos níveis de ensino no mesmo espaço físico ainda está presente em 269 unidades. Destas: 39 escolas atendem a demanda dos Ciclos I e II do ensino fundamental - 1ª a 8ª séries, outras 202 escolas atendem a demanda de ensino fundamental e médio e finalmente 28 escolas mantêm as séries iniciais e o ensino médio.

Das 1060 escolas autônomas 74,6% (791 escolas) funcionam dentro dos parâmetros propostos pela reorganização da rede física e as outras 269 permanecem no modelo anterior.

As 17 escolas vinculadas funcionam em hospitais – as classes hospitalares e em unidades da Fundação Casa: 34 Unidades de Internação -UIs e 17 Unidades de Internação Provisória- UIPs

A Educação Indígena é ministrada em três unidades atendendo a 421 alunos no ensino fundamental e médio.

Além disso, Secretaria de Estado da Educação-SEE administra na cidade de São Paulo 21 (vinte e um) Centros Estadual de Línguas -CEL, oferecendo os seguintes idiomas: espanhol,

italiano, francês, japonês e alemão para 13.029 alunos da rede estadual.

Também, existe uma unidade dedicada exclusivamente a oferta de escolarização para jovens e adultos de uma forma diferenciada de curso semipresencial com atendimento individualizado o Centro Estadual de Ensino Supletivo Clara Mantelli. A oferta de escolarização para jovens e adultos em cursos presenciais e semipresenciais acontece ainda em outras 404 escolas estaduais -ciclo II do ensino fundamental e ensino médio.

A Secretaria de Estado da Educação também firma convênios com 4 instituições filantrópicas/sem fins lucrativos com a finalidade específica de oferecer cursos da alfabetização de adultos.

Além do atendimento aos alunos com deficiências realizado por meio de salas de recurso instaladas em 190 escolas estaduais, a Secretaria de Estado da Educação firma, anualmente, convênios com 7 entidades filantrópicas - instituições especializadas de forma a proporcionar uma oferta mais condizente as necessidades de alunos com maior grau de deficiência.

Além das escolas mantidas pela Secretaria de Estado da Educação, administração estadual responsabiliza-se ainda pela oferta de cursos técnicos de nível médio por meio das escolas vinculadas ao Centro Paula e Souza.

Também é mantida com recursos estaduais a Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP que oferece todos a educação básica: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio,

É importante destacar que em São Paulo tanto a rede municipal quanto a rede estadual tem a organização do Ensino Fundamental em dois ciclos (um ciclo do 1º ao 4º ano e outro ciclo do 5º ao 8º ano), sendo que o Ensino Fundamental de 9 anos ainda não foi implantado em ambas as redes, mas será implantado em 2010.

### **1.1.3 REDE PARTICULAR**

Dados do Censo Escolar 2008 comprovam que a Capital tinha em funcionamento uma rede de escolas privadas composta por 3.149 unidades, sendo que:

Educação Infantil: 1593 unidades

Educação Especial: 17 unidades

Ensino Fundamental: 730 unidades

Ensino Fundamental e Médio: 547 unidades

Ensino Médio: 37 unidades

Educação de Jovens e adultos: 16 unidades

Educação Profissional: 182 unidades

### 1.1.4 REDE FEDERAL

A rede federal no município de São Paulo restringe a duas únicas unidades: Escola Paulistinha de Educação que oferece educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e o Centro Federal de Educação Tecnológica São Paulo.

#### Frequência escolar

A taxa de frequência bruta mede o número de pessoas matriculadas em unidades educacionais, independentemente se a série/ciclo/ano de estudo é adequada ou não à idade do (da) estudante.

Quanto à taxa de frequência bruta da população residente na região urbana de São Paulo, por grupo de idade, em 2007, temos os seguintes percentuais da população vinculadas ao sistema educacional (Dados da Síntese de Indicadores Sociais 2008):

- 52,0 % da população de 0 a 6 anos;
- 98,1% da população de 7 a 14 anos;
- 88,9% da população de 15 a 17 anos;
- 30,3 % da população de 19 a 24 anos e
- 5,5% da população de 25 anos ou mais.

Com relação à taxa de frequência escolar das pessoas de 5 a 24 anos de idade, por cor ou raça e grupos de idade, na região metropolitana de São Paulo em 2007, temos a seguinte distribuição:

- de 5 a 6 anos: brancos (92,8%) e negros (91,4%);
  - de 7 a 14 anos: brancos (98,1%) e negros (98,0%);
  - de 15 a 17 anos: brancos (89,6%) e negros (87,3%);
  - de 18 a 19 anos: brancos (46,1%) e negros (35,4%);
  - de 20 a 24 anos: brancos (30,2 %) e negros (15,0%)
- (Fonte: Síntese Indicadores Sociais do IBGE 2008).

#### Distorção idade-série

Em um sistema educacional, existe uma adequação teórica entre a série/ciclo e a idade do aluno.

No caso brasileiro, considera-se a idade de 7 anos como a adequada para o ingresso no Ensino Fundamental e a de 14 para a conclusão.

Com a mudança do ensino para 9 anos na cidade, o ingresso passará a ser considerado aos 6 anos. A faixa etária adequada para o Ensino Médio vai de 15 aos 17 anos.

A taxa de distorção idade-série permite relacionar o percentual de estudantes em cada série/ciclo/ano de estudo, que se encontra em idade superior à recomendada. Quanto menor a taxa, menor a distorção entre a idade recomendada e a série/ciclo/ano de estudo.

O cálculo é feito dividindo-se o total de matrículas de alunos(as) acima da idade em determinada série/ciclo/ano de estudo/idade do aluno pelo total de matrículas iniciais nesta série

(Guia de Fontes para Jornalistas, Fórum Mídia Educação, 2001).

A seguir, a taxa de distorção na cidade de São Paulo:

**Município de São Paulo – Ensino Fundamental de 8 Anos / Total das  
Redes  
Evolução da Taxa de Distorção por  
Série  
1998 a 2007**

Ano	Séries								Total
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
1998	7,4	13,5	21,2	24,3	31,2	36,3	36,9	37,2	26,2
1999	5,2	9,4	16,5	21,0	27,9	31,8	32,9	35,8	22,8
2000	3,5	7,0	9,9	20,0	23,5	27,3	29,6	31,8	19,4
2001	3,1	4,9	7,4	17,0	21,1	22,8	23,5	28,5	16,1
2002	3,0	4,5	6,1	15,3	17,9	21,0	20,4	24,4	14,0
2003	2,7	4,5	5,5	12,8	16,6	18,8	19,9	22,4	12,7
2004	2,2	3,9	5,2	11,2	15,0	16,7	17,9	21,9	11,5
2005	2,2	3,5	4,9	11,3	13,2	15,2	16,1	20,7	10,7
2006	1,9	3,3	4,4	10,5	13,1	13,4	14,5	18,5	9,7
2007	2,0	3,0	4,5	9,6	14,3	14,4	13,8	18,7	9,9

**Fonte:** MEC / INEP – Censo Escolar in SEE-SP / CIE: "Informe do Censo Escolar"/  
Série Documentos

## 2. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO

### Objetivo Geral

- Construir um Plano de Educação da Cidade de São Paulo que oriente o planejamento, a avaliação e o controle social das políticas educacionais para os próximos dez anos, por meio de um processo amplo e participativo que envolva creches, escolas, comunidades e diferentes setores da sociedade.

### Objetivos Específicos

- Contribuir para ampliar a demanda social por direito humano à educação de qualidade por parte da população que vive em São Paulo a partir do reconhecimento das diversidades, das desigualdades, dos recursos e possibilidades presentes na cidade;
- Incentivar a elaboração de planos de educação das regiões da cidade, com a elaboração de diagnósticos locais, levantamento de propostas e definição de metas;
- Definir a colaboração efetiva entre entes federados (Município, Estado e União) e entre áreas dos governos em prol do atendimento educacional de qualidade;
- Fortalecer e dinamizar os processos e instâncias participativas e de controle social em educação.

### Metodologia

Em resposta aos objetivos colocados, a metodologia está comprometida em gerar um processo participativo que possibilite:

- o envolvimento de profissionais de educação, estudantes, familiares e de organizações e movimentos que atuam no campo educacional, assim como a ampliação dessa participação para outros setores da sociedade;
- criação de espaços e oportunidades de debate crítico que estabeleçam conexões entre a realidade vivida no cotidiano e as políticas educacionais;
- a identificação de expectativas, demandas e de propostas de curto, médio e longo prazo;
- a construção de diagnósticos e agendas de ação local (escola ou comunidade), distrital, regional e municipal, assim como agendas temáticas;
- o fortalecimento político das organizações e movimentos que atuam no campo educacional e daquelas com interface com a educação;
- o diálogo entre educação formal e educação não-formal.

### Perguntas-chave

A metodologia participativa, que será detalhada na segunda parte deste documento, estrutura-se em quatro questões-chave::

1. qual a educação que queremos (para a nossa escola, comunidade, região e cidade)?,

2. o que vivemos: qual a educação que temos hoje (diagnóstico)?,

3. quais as perguntas sobre o atendimento educacional que gostaríamos de fazer ao poder público de nossa cidade?

4. quais as principais propostas que temos para alcançar uma educação de qualidade em nossa escola, comunidade, região e/ou cidade?

## Etapas

O processo será desenvolvido em quatro etapas:

- **Etapa 1 (local): envolvendo escolas e comunidades.**
- Discussão interna nas escolas (comunidade escolar) das redes municipal, estadual, federal e privada (diretor/a, professor/a, coordenador/a, familiares, alunos, Conselho de Escola...);
- Discussões protagonizadas por uma escola com participação da comunidade local (associações comunitárias, organizações locais, comunidade do entorno).
- Essa etapa não definirá representação para a etapa seguinte. Também será garantida a possibilidade de realização de plenárias livres protagonizadas por um mínimo de dez atores comunitários sobre temas que possam ser relacionados à agenda educacional. As plenárias livres deverão ser inscritas junto à comissão executiva (em formulário padrão na internet).
- **Etapa 2 (por setor educacional): reuniões nos setores educacionais (477).**
- Esta etapa será desenvolvida por meio de reuniões por setor educacional, com base na sistematização da etapa anterior. Serão definidas prioridades por setor (também conhecido como microrregião) e encaminhadas propostas gerais para o Plano da Cidade.
- Nessa etapa, serão eleitas/os as/os delegadas/os para a etapa seguinte, distrital. Também será garantida a possibilidade de realização de plenárias livres protagonizadas por um mínimo de dez atores da micro-região ou distrito sobre temas que possam ser relacionados à agenda educacional, mas nelas não serão eleitos delegados para a etapa seguinte. As plenárias livres deverão ser inscritas junto à comissão executiva (em formulário padrão na internet).
- **Etapa 3 (distrital): plenárias por distrito ou reunindo dois ou mais distritos, em um total de 44 plenárias**
- Esta etapa será desenvolvida por meio de plenárias por distrito, com base na sistematização da etapa anterior, e serão eleitas/os delegadas/os para a etapa seguinte, municipal. Os critérios de representação estarão previstos no Regimento Interno, considerando a prioridade territorial em articulação com critérios de segmentos e de vinculação a temáticas.
- Nesta etapa, também está prevista a realização de Encontros Temáticos ou por Segmento em nível municipal. Esses encontros poderão ser realizados por organizações ou fóruns ou propostos pela Comissão Organizadora com relação a temas estratégicos que não contem com um ator articulador, envolvendo um mínimo de 80 participantes. O número e os temas dos encontros propostos pela Comissão Organizadora serão definidos no regimento

interno do processo. Os Encontros Temáticos também elegerão delegados/as (1 a cada 40 participantes) para a etapa municipal.

- **Etapa 4 (municipal): Conferência de Educação da Cidade de São Paulo.**
- A Conferência terá como referência para a discussão o documento de sistematização, produto de todas as etapas anteriores de construção do Plano de Educação da Cidade de São Paulo que será discutido, aprimorado e aprovado pela plenária.
- Além do documento do Plano de Educação da Cidade de São Paulo, a ser encaminhado à Câmara Municipal e à Assembléia Legislativa do Estado, será gerado um documento com a memória do processo, que não será submetido à Plenária da Conferência, mas poderá ser disponibilizado em site e devolvido para as escolas para possíveis ajustes. Os critérios de representação estarão previstos no Regimento Interno, considerando a prioridade territorial em articulação com critérios de segmentos e de vinculação a temáticas.

### Cronograma Geral

1. Etapa escolar/comunitária: até 29 de março de 2010
2. Etapa por setor educacional: de 30 de março até 26 de abril de 2010
3. Etapa distrital/regional: de 27 de abril até 15 de maio de 2010
4. Etapa da cidade (Conferência): segunda quinzena de junho de 2010
5. Encaminhamento à Câmara e à Assembléia Legislativa: 2º semestre de 2010

Observação: o cronograma leva em consideração a importância que as diretrizes do Plano de Educação sejam contempladas na revisão do Plano PluriAnual (PPA) da cidade em 2010.

### Sugestão de Estrutura Organizativa

- **ESCOLA** - mínimo de 4 pessoas por escola, responsáveis pela mobilização da escola e da comunidade para o processo de construção do plano de educação da cidade de São Paulo, sendo um/a representante da equipe gestora, um/a representante dos profissionais de educação da escola, um/a representante do Conselho de Escola e um/a representante do Grêmio e/ou estudantes;
- **COMITÊ REGIONAL** - mínimo 2 pessoas da Diretoria Regional de Educação da rede municipal, 2 da Diretoria de Ensino da rede estadual, 2 representantes da sociedade civil, O Comitê é responsável pela mobilização das escolas, da comunidade e da organização dos encontros regionais e distritais para o processo de construção do plano de educação da cidade de São Paulo e estará sob a responsabilidade do diretor regional.

**NÍVEL MUNICIPAL** - já está constituída a **COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO ORGANIZADORA** (ver a apresentação do texto).

## 3. EIXOS E CONCEPÇÕES ORIENTADORAS

### 3.1 Eixos Orientadores

#### 3.1.1 Educação como direito

Vários são os documentos que tratam a Educação enquanto **direito** da pessoa humana<sup>4</sup>. Ao Estado Brasileiro, signatário de diversos documentos, inclusive internacionais, cabe a responsabilidade de assegurar à população o direito à educação. Num esforço integrado, às três esferas de Poder Público do sistema federativo, devem se organizar, propor e administrar ações que garantam à população este direito.

Esse direito deve ser assegurado pelo Estado a todos, sem exceção, têm direito à educação: mulheres e homens, crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, pessoas com deficiências, ricos e pobres, negros, brancos, indígenas, privados de liberdade, moradores de rua, entre outros.

A educação como direito humano pressupõe a construção de relações de respeito à diversidade, entendida como *“a construção histórica, cultural e social da diferença existente nos seres humanos, e como tal deve ser respeitada e valorizada para desmistificar a idéia de inferioridade que paira sobre a diferença humana. O desafio está em desenvolver uma postura de não hierarquização das diferenças e entender que nenhum grupo humano e social é melhor do que o outro. Na realidade, todos são diferentes e devem ser tratados com justiça social e equidade”*. (Conferência Nacional da Educação Básica - Documento Final. Brasília: Ministério da Educação, 2008. p.32-42).

#### 3.1.2 Educação como fator de inclusão e de desenvolvimento social

O poder público e a sociedade civil tem na educação uma importante alavanca para alcançar seus ideais, metas e objetivos.

Nesta sentido, a própria Constituição e são objetivos fundamentais de nossa República Federativa, que a sociedade deve ser livre, justa e igualitária. Também sinaliza para a erradicação da pobreza e de marginalização, para a redução das desigualdades sociais e regionais, visando à garantia do desenvolvimento nacional e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Hoje, a inclusão constitui-se numa das questões sociais que, de forma vem alcançando destaque na agenda de definição, discussão e implementação de políticas públicas governamentais, em âmbito nacional e internacional.

As políticas de inclusão social remetem tanto às políticas universais, de acesso pela população aos serviços e equipamentos públicos de educação, saúde, moradia, trabalho e

---

<sup>4</sup> -Destacamos aqui alguns dos mais citados documentos: Declaração de Jomtien (Tailândia-1990); Declaração de Salamanca (Espanha-1994); Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente – L.8069/90; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município de São Paulo, entre outros.

emprego, assistência social, cultura, transporte etc., quanto às políticas setoriais, voltadas para alguns grupos populacionais, com enfoque na redução das desigualdades, como as políticas para mulheres, população negra, grupos indígenas, pessoas com deficiências, entre outros.

As políticas educacionais devem se estruturar de forma a contribuir na discussão da relação entre formação, diversidade, inclusão e qualidade social da educação.

É fundamental promover reflexões e ações sistemáticas voltadas para:

1. **Combater:** racismo, sexismo (privilegiar ações e ideias de um determinado gênero), homofobia, intolerância.
2. **Promover:** igualdade de gênero, diversidade regional e cultural, educação escolar indígena, educação das relações étnoraciais, educação de pessoas privadas de sua liberdade, educação e diversidade sexual e educação de pessoas com deficiência. (Conferência Nacional da Educação Básica - Documento Final, Brasília: Ministério da Educação, 2008. p.32-42).

Em uma cidade marcada por diferentes formas de segregação sócio-espacial, dentre as quais o acesso desigual a serviços e equipamentos, mostra-se fundamental, como parte das políticas para redução das desigualdades sociais, garantia do acesso, permanência e qualidade do atendimento nas creches, pré-escolas, escolas e universidades. Políticas que contribuam para a qualidade de vida e garantia dos direitos humanos, econômicos, culturais e ambientais da população.

### 3.1.3 Educação para uma cultura de paz

A UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, estabeleceu o período entre 2001 e 2010 como a década para a superação da violência, afirmando a necessidade de uma pedagogia da paz. A Declaração de Princípios sobre a Tolerância, proclamada e assinada em novembro de 1995 pelos Estados membros da UNESCO, traz como princípio fundamental a tolerância, compreendida como

“o respeito, a aceitação e o apreço da riqueza e da diversidade das culturas de nosso mundo, de nossos modos de expressão e de nossas maneiras de exprimir nossa qualidade de seres humanos. É fomentada pelo conhecimento, a abertura de espírito, a comunicação e a liberdade de pensamento, de consciência e de crença. A tolerância é a harmonia na diferença. Não só é um dever de ordem ética; é igualmente uma necessidade política e jurídica. A tolerância é uma virtude que torna a paz possível e contribui para substituir uma cultura de guerra por uma cultura de paz”.

De nada valerão os esforços de todos nós, se os esforços não forem canalizados para a permanente construção da **cultura da paz**. O desafio está em, além do aprender a conhecer e a fazer, também aprender a conviver e a ser.

A necessidade de se ter uma sociedade fundada em princípios dialógicos, que cultivem a paz, deve ser manifesta expressamente em âmbito coletivo e individual. A Educação e a instituição escolar devem assumir essa função essencial visando à formação de cidadãos e agentes de transformação social.

A discussão do Plano de Educação da Cidade de São Paulo é um importante instrumento para a ampliação e qualificação da demanda social por direito humano à educação na cidade de São Paulo.

### 3.1.4 Cidade Educadora

Comprometidas com o avanço da qualidade de vida da população, as Cidades Educadoras têm por objetivo potencializar a capacidade das cidades de serem espaços plurais de

aprendizagem, troca e partilha que tornem mais enriquecedora a vida de seus habitantes. Para isso, assumem serem necessários:

- investir na educação de cada pessoa, de maneira a que esta seja cada vez mais capaz de exprimir, afirmar e desenvolver o seu potencial humano, assim como a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade;
- promover as condições de plena igualdade para que todos possam sentir-se respeitados e serem respeitadores, capazes de diálogo;
- conjugar todos os fatores possíveis para que se possa construir, cidade a cidade, uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, para a qual é preciso providenciar, entre outros, o acesso fácil de toda a população às tecnologias da informação e das comunicações que permitam o seu desenvolvimento.

Em 2004, o município de São Paulo passou a integrar o movimento internacional das Cidades Educadoras, que foi criado em 1990, na ocasião do I Congresso Internacional de Cidades Educadoras, realizado na cidade de Barcelona (Espanha). No evento, foi aprovada uma carta de princípios básicos que devem caracterizar uma cidade que educa. A Carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais (1966), na Declaração Mundial de Educação para Todos (1990), na Convenção dos Direitos da Criança (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

Em 2008, São Paulo foi a primeira cidade brasileira a sediar um Congresso Internacional das Cidades Educadoras. Atualmente cerca de 350 cidades de todo o mundo integram o movimento.

Entendendo que o direito a uma cidade educadora deve ser considerado como uma extensão efetiva do direito fundamental à educação, e que deve mobilizar esforços e colaboração entre níveis e áreas de governo, a Carta estabelece que um dos compromissos assumidos pelo poder público municipal ao se vincular à Associação Internacional de Cidades Educadoras é o de “fomentar a participação cidadã em uma perspectiva crítica e co-responsável”.

A construção participativa do Plano de Educação da Cidade de São Paulo está sintonizada com os princípios, compromissos e ações previstas na Carta das Cidades Educadoras.

## 3.2 Concepções Orientadoras

### 3.2.1 Concepção de Educação

#### **A Constituição Federal de 1988 define:**

1. A educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 205).

2. Ser dever do Estado no que se refere à educação garantir (artigo 208):

I- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II- progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III- atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV- educação infantil em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

V- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo

§ 2º o seu não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

#### **A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:**

Define, em seu artigo 1º que a Educação “abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Define ainda ser dever do Estado a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

A Constituição Federal e a LDB definem ainda que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
2. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
3. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
4. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
5. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
6. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
7. Valorização do profissional da educação escolar;
8. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
9. Garantia de padrão de qualidade;
10. Valorização da experiência extra-escolar;
11. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Por fim, as alterações propostas na LDB impostas pela Lei 10.639/2003 e, posteriormente, a edição da Lei 11.645/2008 estabelecem novas diretrizes e práticas pedagógicas que reconheçam a importância da participação de negros e indígenas no processo de formação nacional, reafirmando o fato de que a educação deve concorrer para a formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento etnicorracial, qualquer que seja este, cujos direitos devem ser garantidos e cujas identidades devem ser valorizadas.

Considera-se ainda a importância de que a população recorra ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário sempre que se esgotarem os recursos administrativos junto às autoridades educativas, visando atender as demandas e garantir a exigibilidade de direitos.

O Estado Brasileiro disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias buscando que a mesma vincule-se ao mundo do trabalho e à prática social.

### **3.2.2 Concepção de Escola**

Como estabelecido na LDB 9.394/96, a Escola é a instituição que tem o papel de ministrar a educação formal, organizando tempos, espaços e conteúdos com vistas a garantir o pleno desenvolvimento dos (as) alunos(as) atendidos(as) considerando suas especificidades educativas.

De acordo com a LDB, os estabelecimentos de ensino, ou seja, as escolas, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- a) elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- b) administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- c) assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- d) velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- e) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- f) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- g) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

### **3.2.3 Concepção de Educador(a)**

A Declaração de Hamburgo (1997), em seu 3º artigo, entende que a educação “engloba todo o processo de aprendizagem, formal ou informal, onde pessoas desenvolvem suas habilidades, enriquecem seu conhecimento e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, direcionando-as para a satisfação de suas necessidades e as de sua sociedade”.

Os educadores e as educadoras são as pessoas responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar conteúdos vinculados aos processos educativos, sejam eles, formais/escolares ou não-formais/não-escolares. Os não-formais ocorrem em diferentes lugares da sociedade e estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento da capacidade de leitura do

mundo, a consciência e o agir coletivos e a valorização da auto-estima e das identidades de grupos.

Os educadores e educadoras do sistema formal de ensino são chamados de profissionais de educação escolar. Os profissionais de educação escolar são aqueles e aquelas que trabalham na escola e nos órgãos de administração educacional. Os profissionais que atuam diretamente na escola abarcam os profissionais do magistério (professores(as), diretores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as), supervisores(as) etc) e os funcionários ou agentes escolares que garantem o apoio ao trabalho pedagógico (merendeiras, vigias, equipe da secretaria escolar etc).

A LDB, com a intenção de garantir as especificidades do trabalho do professor, define como suas incumbências:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Ainda de acordo com a LDB, a formação dos profissionais de educação deve atender aos diferentes níveis e modalidades de ensino.

### **3.2.4 Concepção de educando: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos**

A Constituição Federal, no artigo 277, coloca que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90, acrescenta a noção de que as crianças e adolescentes, ou seja, todas as pessoas com até 12 anos incompletos (crianças) e com 12 a 18 anos (adolescentes) "gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

Especificamente com relação ao direito à educação, o ECA reafirma os direitos assegurados pela Constituição e assegura às crianças e adolescentes:

- a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- o direito de ser respeitado por seus educadores;
- o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- o direito de organização e participação em entidades estudantis;
- o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Afirma ainda o direito dos pais ou responsáveis de “ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”.

Destacam-se, ainda, três dos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (artigos 12, 13 e 14):

#### **ARTIGO 12**

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

#### **ARTIGO 13**

1. A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e idéias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

2. O exercício de tal direito poderá estar sujeito a determinadas restrições, que serão unicamente as previstas pela lei e consideradas necessárias:

- a) para o respeito dos direitos ou da reputação dos demais, ou
- b) para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde e a moral públicas.

#### **ARTIGO 14**

1. Os Estados Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

2. Os Estados Partes respeitarão os direitos e deveres dos pais e, se for o caso, dos representantes legais, de orientar a criança com relação ao exercício de seus direitos de maneira acorde com a evolução de sua capacidade.

3. A liberdade de professar a própria religião ou as próprias crenças estará sujeita, unicamente, às limitações prescritas pela lei e necessárias para proteger a segurança, a ordem, a moral, a saúde pública ou os direitos e liberdades fundamentais dos demais.

A Lei Federal 11.525/07 determina a inclusão no currículo do Ensino Fundamental de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz o ECA e garantindo a produção e distribuição de material didático adequado.

A LDB, no art. 37, coloca que "a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria." O ensino fundamental (EJA) é destinado para alunos maiores de 15 anos e, o médio, para maiores de 18 anos.

Atualmente a juventude, no Brasil, diz respeito a uma etapa da vida cujos parâmetros etários não estão juridicamente definidos, mas que, no âmbito das políticas públicas, tem variado entre 15 a 29 anos. O que fundamenta a percepção da necessidade de tomar a juventude como um segmento diferente tanto das crianças como dos adultos é a compreensão de que se trata de

uma etapa singular do ciclo de vida, na qual se processa uma transição longa e complexa para a vida adulta, em função das transformações sociais contemporâneas no mundo do trabalho e nas relações sociais.

O prolongamento da formação escolar implica na vivência simultânea de uma série de dimensões, nas quais os jovens desenvolvem uma inserção e experimentação singular, enquanto não se completa o processo de construção de independência e autonomia: o mundo do trabalho, a sexualidade, o lazer, a fruição e produção cultural e a participação social (*CONJUVE – Conselho Nacional de Juventude, 2006. Política Nacional de Juventude: diretrizes e perspectivas – pág. 20*).

É nesse sentido que se busca promover o “reconhecimento da juventude como uma condição social e os jovens como sujeito de direitos” (*Guia de Políticas da Juventude. Secretaria Nacional de Juventude*). A garantia dos direitos dos jovens demanda a promoção de políticas específicas, que respondam às singularidades de suas vivências, atendendo aos desafios colocados pela conjuntura histórica.

O direito a uma trajetória mais longa de educação e com maior qualidade se soma à demanda por trabalho e a equação entre estes dois elementos da vida e da perspectiva juvenil é um dos grandes paradoxos da atualidade: os jovens compõem hoje a geração com maior escolaridade e ao mesmo tempo com a maior taxa de desemprego (*IBGE – 2007*).

Ainda que o ensino fundamental tenha tido significativa ampliação, é preciso erradicar o analfabetismo entre muitos jovens e reconhecer que educação e trabalho não são dimensões separadas da vivência juvenil; são os assuntos que mais interessam aos jovens (*Documento Base da Primeira Conferência Nacional de Juventude*).

A Política Nacional da Juventude, lançada em 2005, mapeou as principais ações governamentais voltadas para a juventude e formulou nove desafios:

Erradicar o analfabetismo; ampliar o acesso ao ensino e à permanência em escolas de qualidade; preparar para o mundo do trabalho; gerar trabalho e renda; promover vida saudável; democratizar o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia da informação; promover os direitos humanos e as políticas afirmativas; estimular a cidadania e a participação social; e melhorar a qualidade de vida no meio rural e nas comunidades tradicionais.

Com relação aos idosos, a lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), coloca que:

Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

§ 1º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

§ 2º Os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais.

Art. 22. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada

mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Art. 24. Os meios de comunicação manterão espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.

Art. 25. O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual.

## 4. A EDUCAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO

### 4.1 Organização e Responsabilidades legais

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) organiza a educação escolar em dois níveis:

#### 1. Educação Básica

Formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Tem por finalidades:

1. desenvolver o educando,
2. assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.
3. fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

#### 2. Educação Superior

Tem por finalidade:

1. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
2. formar diplomados;
3. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica;
4. promover a divulgação de conhecimentos;
5. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;
6. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente;
7. promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

#### Responsabilidades dos governos municipais, estaduais e federal (União)

A LDB define ainda que a organização desses sistemas será feita pela União (art. 9º), pelos Estados (art. 10), pelo Distrito Federal e pelos Municípios (art. 11) em regime de colaboração.

#### Art. 9º A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;(...)

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

(...)

#### **Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:**

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

(...)

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

#### **Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:**

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

## 4.2. Situação Educacional na Cidade de São Paulo.

### 4.2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

O artigo 208 da Constituição Federal, em seu parágrafo IV, define como dever do Estado garantir educação infantil nas creches e pré-escolas às crianças de 0 a 5 anos de idade.

A educação infantil é definida pela LDB 9394/96 como a primeira etapa da educação básica, e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade., bem como, devem ser garantidos nas propostas pedagógicas das Instituições, os seguintes princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil (resolução CND/CED nº 01/99):

- a) Éticos de Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito;
- b) Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- c) Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Conforme aponta a LDB, a Educação Infantil deve ser oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; ou pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

No Município de São Paulo, é oferecida nos Centros de Educação Infantil - CEI, que atendem as crianças de 0 a 3 anos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, que atendem as crianças de 4 a 6 anos. Os Conselhos de Educação (Estadual e Municipal) postergaram para 2010 a implantação do ensino fundamental de nove anos (Deliberação CEE nº 73/2008 e Deliberação CME nº 03/ 2006). Portanto, a partir de 2009, o cenário das matrículas em educação infantil no município deverá ser alterado, principalmente no que diz respeito ao atendimento nas duas etapas de ensino: creche e pré-escola.

E importante destacar que em Educação Infantil não há defasagem idade-série.

As matrículas na Educação Infantil, na cidade de São Paulo estão distribuídas conforme os dados abaixo:

## ANO BASE - 2008

<b>Dependência</b>	<b>CRECHE</b>	<b>PRÉ-ESCOLA</b>
<b>Estadual</b>	162	139
<b>Federal</b>	125	46
<b>Municipal</b>	41.040	271.661
<b>Privada</b>	107.825	105.296
<b>TOTAL</b>	149.152	377.142

Censo escolar - 2008 (INEP) - 30-05-08

**Rede Municipal****MATRÍCULAS - Educação Infantil****Junho de 2009.**

Creche - 119.747 crianças

Pré-Escola - 310.167 crianças

**DEMANDA CADASTRADA - Educação Infantil**

Creche - 84.807 crianças

Pré- Escola - 33.265 crianças

A média de alunos por classe obedece à Portaria de SME nº 4.448/08 que estabelece que as classes/estágios e a proporção adulto/criança nos CEIs/Creches da rede direta, indireta e particular conveniada deverão obedecer a seguinte conformidade:

Berçário I - 0 ano - 7 crianças - 1 educador

Berçário II - 1 ano - 9 crianças - 1 educador

Mini-Grupo - 2 anos - 12 crianças - 1 educador

1º Estágio - 3 anos - no mínimo 18 crianças - por educador

2º Estágio - 4 anos - no mínimo 20 crianças - por educador

3º Estágio - 5 anos - no mínimo 25 crianças por educador

A definição da classe/estágio para matrícula deverá considerar, sempre, a idade da criança até 31 de dezembro. Ou seja, a criança entrará no 1º Estágio, no ano em que completar 4 anos.

A Portaria coloca, ainda, que sempre se deve respeitar a capacidade física das salas para matricular os alunos. As classes de 1º, 2º e 3º Estágios nos CEIs da rede direta, indireta e CEI/creches particulares conveniadas, deverão ser formadas com até 35 alunos. O mesmo deve ocorrer nas EMEIs.

### MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA (CEIS diretas / indiretas/ Creches Particulares Conveniadas)

(Referência 01 de agosto de 2009) – Fonte: SME/ATP/CI

Média de Alunos por Classe - Educação Infantil									
Diretoria	Total	Total Creche	Total Pré	Berç. 1	Berç. 2	Mini Grupo	1º Estágio	2º Estágio	3º Estágio
BUTANTA	19	10	30	7	9	12	27	31	32
CAMPO LIMPO	21	10	30	7	9	12	26	32	33
CAPELA DO SOCORRO	19	10	28	7	9	12	23	30	32
FREGUESIA/BRASILANDIA	20	11	31	7	9	13	26	32	33
GUAIANASES	18	10	31	7	9	12	25	34	34
IPIRANGA	19	10	28	7	9	12	24	29	31
ITAQUERA	18	9	31	7	9	11	28	32	33
JACANA/TREMEMBE	20	10	31	7	9	12	26	32	33
PENHA	19	10	31	7	9	12	27	33	34
PIRITUBA	20	10	31	7	9	12	28	32	33
SANTO AMARO	18	10	29	7	9	12	22	33	34
SÃO MATEUS	20	10	31	7	9	12	29	33	32
SÃO MIGUEL	19	10	31	7	9	12	25	34	34
Total	19	10	30	7	9	12	26	32	33

São atendidas na Educação Infantil, 2.617 crianças com deficiências, altas habilidades ou distúrbios gerais do desenvolvimento (414 em creches e 2.203 em pré-escolas): 24 com altas habilidades, 148 com autismo, 177 com visão subnormal, 21 com cegueira, 831 com deficiência física, 877 com deficiência mental, 363 com deficiência múltipla, 3 com deficiência visual, 103 com surdez leve ou moderada, 65 com surdez severa ou profunda e 5 com surdez/cegueira.

#### 4.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

No que diz respeito ao Ensino Fundamental, a LDB 9394/96 afirma que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

1. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
2. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
3. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
4. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Define também que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

#### ENSINO FUNDAMENTAL - CENSO 2008 (30-05-08)

DEPENDÊNCIA	ENS. FUND. ANOS INICIAIS	ENS. FUND. ANOS FINAIS
ESTADUAL	388.182	383.574
FEDERAL	214	0
MUNICIPAL	266.048	255.205
PRIVADA	178.533	136.723
TOTAL	832.977	775.502

Os dados do censo escolar 2008 comprovaram que, na capital paulista, a administração estadual permanece como a esfera administrativa majoritária quanto à responsabilidade pela oferta e manutenção do ensino fundamental.

#### REDE MUNICIPAL

#### MATRÍCULAS

Ensino Fundamental I - 247.955 alunos

Ensino Fundamental II - 249.910 alunos

**MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA**  
(Referência 01 de agosto de 2009) – Fonte: SME/ATP/CI

ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS

Média de Alunos por Classe - Ensino Fundamental Regular													
Diretoria	Total	Ciclo I		Ciclo II									
		Total 1º a 4º	Total 5º a 8º	1º Ano	2º Ano	3º Ano	3º Ano PIC	4º Ano	4º Ano PIC	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
BUTANTA	32	32	33	29	33	33	19	34	22	34	32	32	33
CAMPO LIMPO	33	32	33	30	33	34	25	34	24	33	33	32	33
CAPELA DO SOCORRO	34	33	34	32	33	35	24	35	23	35	34	33	33
FREGUESIA/BRASILANDIA	32	32	33	30	33	34	23	34	24	34	33	32	33
GUAIANASES	33	32	34	30	34	33	21	34	19	33	34	34	33
IPIRANGA	30	30	30	27	31	31	0	30	0	31	31	30	30
ITAQUERA	32	31	33	30	32	33	21	34	19	33	33	33	32
JACANA/TREMEMBE	30	29	31	27	30	31	20	32	19	32	31	30	30
PENHA	31	31	32	29	31	33	19	33	18	32	32	32	32
PIRITUBA	31	30	32	29	30	31	21	31	20	31	32	32	34
SANTO AMARO	31	30	32	29	30	32	20	33	17	32	33	31	33
SAO MATEUS	32	32	33	30	33	34	18	34	17	33	33	32	32
SAO MIGUEL	33	32	33	30	33	34	19	34	17	34	33	33	33
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>33</b>	<b>29</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>21</b>	<b>33</b>	<b>20</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>32</b>	<b>32</b>

A Portaria 4448/08 – SME, de 29 de outubro de 2008, define que as classes do 1º ano do ciclo I serão formadas com até 32 (trinta e dois) alunos; as classes do 2º ao 4º anos do ciclo I e as do ciclo II do ensino fundamental regular serão formadas com até 35 (trinta e cinco) alunos.

Coloca-se, ainda, que “a matrícula suplementar poderá ocorrer somente após a autorização expressa do diretor regional de educação, realizado processo de compatibilização da demanda cadastrada”.

Quanto à participação do setor privado, cabe destacar que, em 2008, alcançou 316.255 matrículas, o correspondente a uma taxa de atendimento da ordem de 19,4%, principalmente em razão da ampliação do processo de implantação do ensino fundamental organizado em nove anos, que implica necessariamente na absorção, no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, de matrículas de crianças anteriormente atendidas na última etapa da educação infantil.

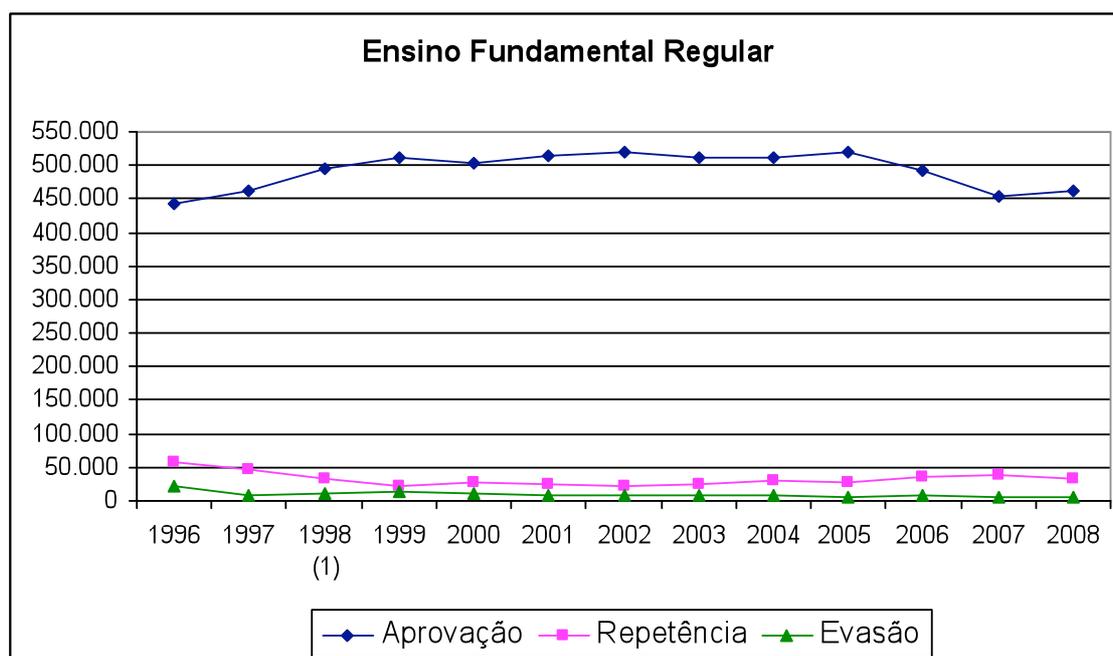
Em contrapartida, a rede estadual que desde 1995 registrava uma tendência de diminuição no número de matrículas do ensino fundamental, a partir de 2005 apresentou acréscimos constantes. No comparativo de 2005 em relação a 2004, crescimento de 0,7 ponto percentual, incorporando mais 5.415 matrículas; no período subsequente, 2006 em relação a 2005, um crescimento de 3,1%, absorvendo 23.401 alunos; em 2007, incorpora mais 12.711 matrículas, o correspondente a um incremento da ordem de 1,6% em relação ao ano de 2006. Assim sendo, o acumulado no triênio, 2005 a 2007, representou, em percentuais, uma expansão da ordem de 5,4% da oferta e, em números absolutos, a absorção de mais 41.527 matrículas, pela rede estadual. Entretanto, os efeitos da expansão da rede particular com a incorporação de crianças de 6 anos interromperam esse processo de crescimento e, em 2008, o Censo Escolar apontou uma pequena queda de 3.107 matrículas em relação ao ano anterior.

O comportamento da rede particular, em relação à proporção de matrículas em cada uma

das séries, foi sempre mais homogêneo. Também quanto à proporção de matrículas entre os dois segmentos, anos/séries iniciais e finais, a esfera privada sempre manteve uma situação de maior equilíbrio; em 1998, o primeiro segmento representava 51,1% do total das matrículas e, no último censo, essa parcela subiu para 56,7%, em razão da implantação do ensino fundamental organizado em nove anos, em processo de grande expansão nesta esfera administrativa. No segmento final observou-se uma tendência de decréscimo na taxa de participação; correspondia a 48,9% do total de matrículas em 1997 e, em 2008, o registro em séries/anos finais passa a representar 43,3% do total de matrículas do setor privado.

Com relação à rede estadual, a resolução SE-86, de 28-11-2008 define como número máximo 30 alunos para as classes das séries/anos iniciais do ensino fundamental e 35 alunos para as classes das séries/anos finais do ensino fundamental; sendo que 15 a 20 alunos para as turmas do Projeto Intensivo no Ciclo - PIC de 3ª e 4ª séries do ensino fundamental e que as turmas de recuperação paralela serão constituídas de 15 a 20 alunos e organizadas em conformidade com as diretrizes fixadas na Resolução nº 40/2008. Considera-se ainda que “no estabelecimento do número de alunos por sala de aula, deverá ser observado o índice de metragem de 1,20 m2 por aluno em carteira individual, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.342/78, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m2 por aluno, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria da Saúde nº 493/94”.

No Ensino Fundamental Regular a porcentagem de aprovação cresceu de 84,6% em em 1996 para 92,5% em 2008, a porcentagem de retenção foi reduzida de 11% em 1996 para 6,4% em 2008, e a porcentagem de evasão também decresceu de 4,4% em 1996 para 1,1% em 2008.



Com relação às taxas de aprovação, reprovação e abandono na rede estadual, temos a seguinte situação:

## Movimento Escolar 2008 do Ensino Fundamental da Rede Estadual no Município de São Paulo - Censo Escolar 2008

Ensino Fundamental	1ª a 4ª	Aprovação	96,8
		Reprovação	2,64
		Abandono	0,54
Ensino Fundamental	5ª a 8ª Diurno	Aprovação	87,42
		Reprovação	10,56
		Abandono	2
	5ª a 8ª Noturno	Aprovação	50,26
		Reprovação	18,63
		Abandono	8,02

Fonte: CIE/SEE

### 4.3 ENSINO MÉDIO

Como definido pela LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades:

1. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; 2. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; 3. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Nos últimos anos, houve uma importante alteração de cenário de evolução do conjunto das matrículas do ensino médio regular, constituindo-se, na verdade, em uma inversão da tendência ascendente registrada até 2003, que projetava uma evolução positiva constante das matrículas.

Entre 2004 e 2007, houve uma redução no número de alunos no ensino médio regular, que se manteve constante, resultando, conseqüentemente, em seguidas taxas negativas de crescimento, no período. O censo escolar de 2008 mostra uma estabilização nesse processo, pois registra um acréscimo de 632 matrículas no total das redes: de 457.680 matrículas em 2007 para 458.312 em 2008.

Contribuíram efetivamente para a redução no número de matrículas do ensino médio regular, a conjugação de alguns fatores; entre eles a variável demográfica, em função de alterações na estrutura etária da população, com a desaceleração do crescimento populacional no grupo etário de 15 a 17 e 18 e 19 anos, que é justamente a faixa de idade de adolescentes e jovens, correspondente à demanda escolar a ser atendida no ensino médio.

As projeções populacionais elaboradas pela Fundação SEADE para a Capital, no período de 2007 a 2010, estimam taxas geométricas de crescimento anual negativas de (-1,32%) para o grupo etário de 15 a 17 anos e uma redução ainda mais significativa de (-2,48%) entre a população de 18 e 19 anos. Do ponto de vista quantitativo, isso equivale a dizer que em apenas quatro anos haverá uma diminuição de 19.122 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e uma queda ainda maior de 24.290 jovens no grupo subsequente de 18 e 19 anos.

As projeções populacionais elaboradas pela Fundação SEADE para a Capital, no período de 2007 a 2010, estimam taxas geométricas de crescimento anual negativas de (-1,32%) para o grupo etário de 15 a 17 anos e uma redução ainda mais significativa de (-

2,48%) entre a população de 18 e 19 anos. Do ponto de vista quantitativo, isso equivale a dizer que em apenas quatro anos haverá uma diminuição de 19.122 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e uma queda ainda maior de 24.290 jovens no grupo subsequente de 18 e 19 anos.

A tabela X1 demonstra essa evolução no período discriminado segundo o atendimento nas esferas administrativas: estadual, municipal, federal e particular, seguida da tabela X2 que apresenta a taxa de participação dessas redes de ensino na oferta do ensino médio da capital.

TABELA X1: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO MÉDIO  
EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL POR REDE DE ENSINO  
1985, 1990, 1995 – 2008

ANO	ESTADUAL			MUNICIPAL	PARTICULAR	FEDERAL	TOTAL
	SE	OUTRAS	TOTAL				
1985	174.458	-	174.458	2.261	105.806	-	282.525
1990	211.381	-	211.381	2.006	117.192	-	330.579
1995	363.337	18.519	381.856	2.755	126.072	-	510.683
1996	364.749	17.393	382.142	3.037	128.023	-	513.202
1997	394.451	16.730	411.181	4.496	125.674	-	541.351
1998	434.226	13.431	447.657	5.338	113.154	-	566.149
1999	470.412	10.915	481.327	5.503	110.144	2.404	599.378
2000	484.166	8.303	492.469	4.016	102.776	2.010	601.271
2001	469.368	5.767	475.135	4.280	97.627	1.142	578.184
2002	479.676	5.553	485.229	3.733	92.698	1.188	582.848
2003	480.324	5.500	485.824	3.309	92.982	1.203	583.318
2004	461.493	5.519	467.012	3.213	87.635	1.260	559.120
2005	425.617	5.455	431.072	3.157	84.964	1.228	520.421
2006	397.502	5.326	402.828	3.282	82.100	-	488.210
2007	375.700	5.273	380.973	3.088	72.553	1.066	457.680
2008	369.851	6.251	376.102	3.059	78.274	877	458.312

Fonte: Censo Escolar

Notas: SE – Escolas de Ensino Médio mantidas pela Secretaria de Educação.

Outras – Conjunto de escolas estaduais mantidas e administradas pelas universidades estaduais paulistas – USP, e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, órgãos vinculados à Secretaria Estadual de Ensino Superior e Secretaria de Desenvolvimento, além de outras Secretarias de Estado.

Nota: Inclui as matrículas do Curso Normal e Médio Integrado. Não inclui as matrículas dos cursos de Educação Profissional de nível Pós-Médio, instituídos pela Lei Federal 9394/96.

TABELA X2: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO MÉDIO  
EVOLUÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR REDE DE ENSINO  
1985, 1990, 1995 – 2008

ANO	ESTADUAL			MUNICIPAL	PARTICULAR	FEDERAL	TOTAL
	SE	OUTRAS	TOTAL				
1985	61,7	-	61,7	0,8	37,5	-	100,0
1990	63,9	-	63,9	0,6	35,5	-	100,0
1995	71,1	3,6	74,8	0,5	24,7	-	100,0
1996	71,1	3,4	74,5	0,6	24,9	-	100,0
1997	72,9	3,1	76,0	0,8	23,2	-	100,0
1998	76,7	2,4	79,1	0,9	20,0	-	100,0
1999	78,5	1,8	80,3	0,9	18,4	0,4	100,0
2000	80,5	1,4	81,9	0,7	17,1	0,3	100,0
2001	81,2	1,0	82,2	0,7	16,9	0,2	100,0
2002	82,3	1,0	83,3	0,6	15,9	0,2	100,0
2003	82,3	0,9	83,3	0,6	15,9	0,2	100,0
2004	82,5	1,0	83,5	0,6	15,7	0,2	100,0
2005	81,8	1,0	82,8	0,6	16,3	0,2	100,0
2006	81,4	1,1	82,5	0,7	16,8	-	100,0
2007	82,1	1,2	83,2	0,7	15,9	0,2	100,0
2008	80,7	1,4	82,1	0,7	17,1	0,2	100,0

Fonte: Censo Escolar

O número de matrículas do período noturno registrou, entre 1995 e 2008, uma taxa de crescimento negativa (-40,6%) o correspondente, em números absolutos, a uma queda de 113.038 matrículas. O levantamento de 1995 contabilizou 278.264 matrículas de um universo de 363.337 alunos. Esse comportamento crescente alcançou, em 1995, em termos relativos, a maior proporção de uma série de dados de vinte e três anos, representando 76,6% da oferta das vagas de ensino médio oferecidas pelas escolas estaduais.

Na medida em que cresce, cada vez mais, o número de alunos com idade adequada no ensino médio, o resultado é o aumento do número de matrículas no período diurno – um indicador claro da correção de fluxo conseguida na última década.

Dada a relevância da taxa de participação da rede estadual (82,1%) na oferta do ensino médio na capital, optou-se por apresentar apenas os gráficos que ilustram a tendência de crescimento da matrícula na Rede Estadual / SE no período diurno X noturno (gráfico X2), cuja tendência tem reflexos no Total das Redes de Ensino (gráfico X3).

GRÁFICO X2: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ENSINO MÉDIO  
EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL POR PERÍODO – REDE ESTADUAL / SE  
1985, 1990, 1995 – 2008

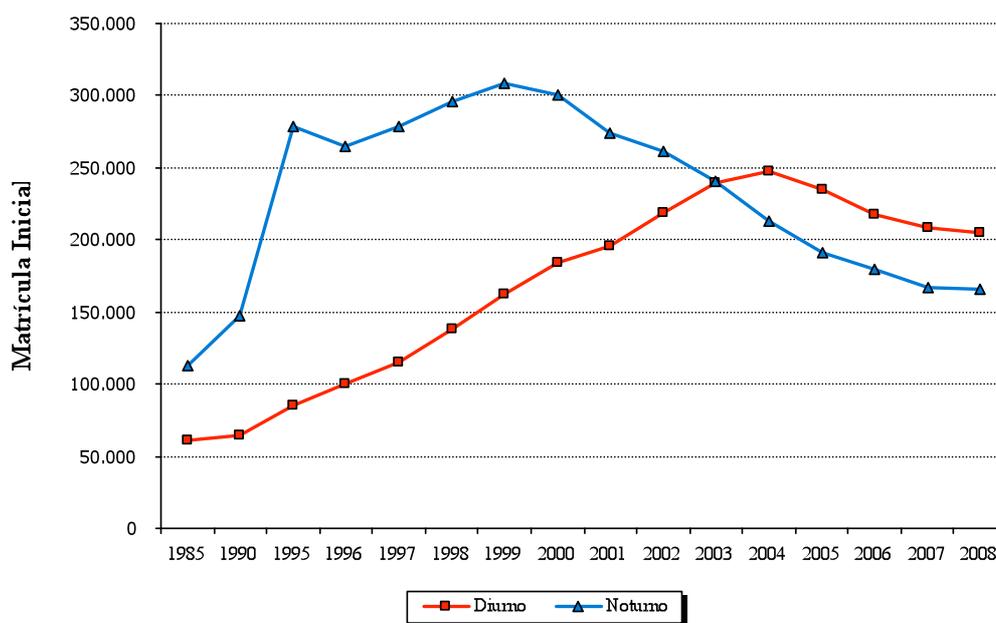
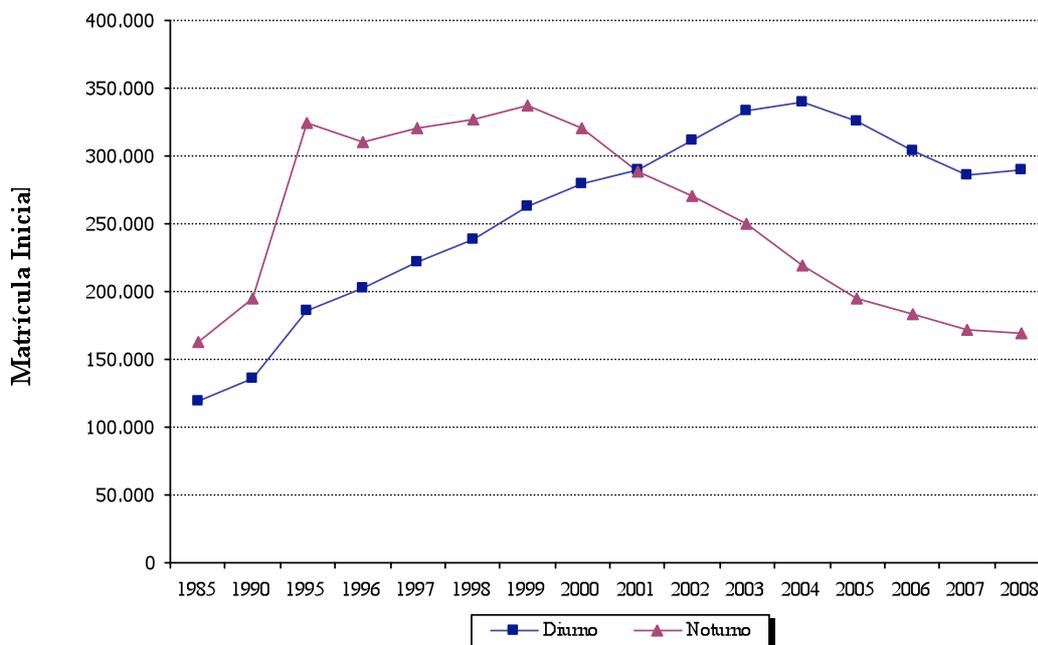


GRÁFICO X3: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO MÉDIO  
EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL POR PERÍODO – ROTAL DAS REDES  
1985, 1990, 1995 – 2008



Com relação ao número de alunos por turma na rede estadual, a Resolução SE-86, de 28-11-2008, define como número máximo 40 alunos para as classes do ensino médio. Considera-se ainda que “no estabelecimento do número de alunos por sala de aula, deverá ser observado o índice de metragem de 1,20 m<sup>2</sup> por aluno em carteira individual, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.342/78, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m<sup>2</sup> por aluno, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria da Saúde nº 493/94”.

#### TAXAS DE DESEMPENHO ESCOLAR

Na etapa final da educação básica, a maior conquista da última década foi, sem dúvida, a redução contínua das *taxas de abandono*, resultando em importante ganho social com a permanência de grande maioria dos estudantes no sistema de ensino até a conclusão do processo de escolarização.

A tabela X3, mostra a evolução das taxas de desempenho escolar na Rede Estadual / SE, no período de 1998 a 2007, no município de São Paulo: a elevação constante das *taxas de reprovação* tem como consequência a queda das *taxas de aprovação*; no entanto as *taxas de abandono* declinam nesse período.

TABELA X3: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO MÉDIO  
EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE DESEMPENHO ESCOLAR – CEDE ESTADUAL / SE  
1998 – 2007

ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
1998	85,4	4,2	10,4
1999	83,3	5,8	10,9
2000	80,7	7,1	12,2
2001	82,9	7,8	9,3
2002	81,6	9,7	8,6
2003	78,4	11,9	9,7
2004	76,3	16,2	7,5
2005	74,5	18,0	7,5
2006	71,8	20,7	7,5
2007	71,8	21,4	6,8

Fonte: SEE-SP / CIE: Sistema de Cadastro de Alunos

A apresentação desses dados de 2008, discriminados por período, esclarece o comportamento diferenciado entre os períodos: taxas de *reprovação* e de *abandono* mais elevadas no noturno com conseqüente queda na taxa de *aprovação*. A *taxa de aprovação* mais elevada no período diurno contribui para a melhoria do fluxo, definindo o perfil desse alunado: a cada ano cresce o número de alunos mais jovens frequentando o Ensino Médio.

TABELA X4: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO MÉDIO  
TAXAS DE DESEMPENHO ESCOLAR – CEDE ESTADUAL / SE  
2008

Fonte:	DESEMPENHO	DIURNO	NOTURNO	SEE-SP / CIE: Sistema de Cadastro de Alunos
	APROVAÇÃO	78,3	68,0	
	REPROVAÇÃO	18,3	23,0	
	ABANDONO	3,4	9,0	

## REDE MUNICIPAL

Na Rede Municipal, existem 8 escolas de Ensino Fundamental e Médio (EMEFM), assim localizadas:

<b>GUAIANASES</b>	EMEFM Osvaldo Aranha Bandeira de Mello
<b>JACANA/TREMEMBE</b>	EMEFM Derville Allegretti
<b>JACANA/TREMEMBE</b>	EMEFM Ver. Antonio Sampaio
<b>PIRITUBA</b>	EMEFM Guiomar Cabral
<b>PIRITUBA</b>	EMEFM Antonio Alves Veríssimo
<b>SANTO AMARO</b>	EMEFM Prof. Linneu Prestes
<b>SAO MATEUS</b>	EMEFM Rubens Paiva
<b>SAO MIGUEL</b>	EMEFM Darcy Ribeiro

**MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA**  
(Referência 01 de agosto de 2009) – Fonte: SME/ATP/CI

<b>Média de Alunos por Classe - Ensino Médio</b>					
<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	<b>1ª Série</b>	<b>2ª Série</b>	<b>3ª Série</b>	<b>4ª Série</b>
BUTANTA	0	0	0	0	0
CAMPO LIMPO	0	0	0	0	0
CAPELA DO SOCORRO	0	0	0	0	0
FREGUESIA/BRASILANDIA	0	0	0	0	0
GUAIANASES	37	38	40	33	0
IPIRANGA	0	0	0	0	0
ITAQUERA	0	0	0	0	0
JACANA/TREMEMBE	31	31	29	33	34
PENHA	0	0	0	0	0
PIRITUBA	30	28	29	32	0
SANTO AMARO	32	38	30	29	0
SAO MATEUS	35	42	29	33	0
SAO MIGUEL	29	28	27	32	0
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>

#### **4.4 EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O conceito de Educação de Jovens e Adultos (EJA), neste documento, tem como referência o documento da V Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA), realizada em 1997, na cidade de Hamburgo, Alemanha. Neste documento, entende-se por Educação de Jovens e Adultos “o conjunto de processos de aprendizagem, formais ou não formais, graças aos quais as pessoas cujo entorno social considera adultos desenvolve suas capacidades, enriquecem seus conhecimentos e melhoram suas competências técnicas ou profissionais ou as reorientam a fim de atender suas próprias necessidades e as da sociedade” (Art. 3º da Declaração de Hamburgo).

Além da Constituição Federal (1988), que traz a EJA como direito (Artigo 208), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), reafirma que o estado deve oferecer o “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (inciso I do Artigo 4º) e a “oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”, bem como a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola” (incisos VI e VII do Artigo 4º).

Mesmo estando garantido na legislação tal direito, há desafios imensos a serem enfrentados na EJA, como o atendimento da demanda por alfabetização/escolarização e a garantia de qualidade da educação que lhes é oferecida.

Para sua realização, as principais formas de organização dessa modalidade são:

- a) *Ensino presencial* com avaliação no processo;

- b) *Ensino semipresencial* individualizado ou por meio de *telessala* (situações de relação ensino-aprendizagem estruturadas) com competência de certificação;
- c) *Ensino a distância e exames de certificação* de competência.

### **Perfil da EJA**

Quando falamos de jovens e adultos nos referimos a jovens e adultos que não tiveram acesso à escola ou tiveram acesso e nela não conseguiram permanecer e, assim, não concluíram o Ensino Fundamental até os 14 anos de idade. Falamos de uma modalidade de educação que atende pessoas com perfil diferenciado do Ensino Fundamental, ou seja, há especificidades que tem a ver com sua origem e experiência de vida e de trabalho, as condições em que exerce este trabalho, sua forma de ver o mundo, as razões pelas quais não frequentou ou deixou de frequentar a escola na infância ou na adolescência, e as razões que os motivaram a iniciar ou retomar o processo de escolarização. Os dados em relação à idade, cor, gênero e deficiência apresentados no item diagnóstico deste texto, revelam quem são estes jovens e adultos que frequentam a EJA na cidade de São Paulo.

### **EJA na Rede Municipal**

A rede Municipal de Ensino atende a sua demanda em espaços e tempos distintos, bem como com currículos diversos, de acordo com cada uma de suas Frentes.

a) O Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA-SP) é realizado em parceria com a sociedade civil e funciona nos períodos diurno e noturno. Teve início em 1989, foi interrompido em 1992 a 2000 e reconstruído em 2001.

b) Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecem curso presencial (diurno e noturno) e trabalham com a integração do Ensino Fundamental e a Qualificação Profissional Básica, tendo como eixos o mundo do trabalho e o mundo da cultura.

c) A EJA nas escolas da RME funciona no período noturno em 260 EMEFs.

Além do número de jovens e adultos atendidos nas escolas e em programas de alfabetização na cidade de São Paulo, nas esferas estadual e municipal, conforme diagnóstico apresentado anteriormente no texto, ainda se coloca o desafio para o pleno atendimento da demanda, pois o censo mostra que há quase 500 mil pessoas com mais de 15 que não sabem ou sabem pouco ler e escrever.

### **EJA e Educação Especial**

O atendimento de alunos com deficiências (física, intelectual, mental, visual e auditiva) tem aumentado na EJA nos últimos anos, especialmente no período diurno, nos CIEJAs. Citando como exemplo o número de deficientes mentais, vemos nos quadros abaixo que há 500 deficientes mentais nos 14 CIEJAs em período diurno, enquanto as 260 escolas atendem 314 alunos com deficiência mental. Isto coloca um desafio de atendimento nesta modalidade de educação que requer a articulação entre as diferentes etapas da educação básica e as modalidades de EJA, inclusive para o MOVA, e para a Educação Especial (EE).

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Fundamental EJA Noturno (Inclusão)							
Necessidade Especial	Total	Total 1º a 4º	Total 5º a 8º	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Altas Habilidades/Superdotacao	0	0	0	0	0	0	0
Autismo	0	0	0	0	0	0	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0	0	0	0	0	0	0
Cegueira	1	0	1	0	0	0	1
Disturbios Gerais do Desenvolvimento	5	3	2	1	2	0	2
Deficiencia Auditiva	28	4	24	0	4	8	16
Deficiencia Fisica	3	1	2	0	1	1	1
Deficiencia Mental	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Multipla	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Visual	54	13	41	5	8	15	26
Sindrome De Down	210	75	135	27	48	66	69
Surdez Leve/Moderada	13	6	7	2	4	3	4
Surdez Severa/Profunda	0	0	0	0	0	0	0
Surdocegueira	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>314</b>	<b>102</b>	<b>212</b>	<b>35</b>	<b>67</b>	<b>93</b>	<b>119</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Fundamental CIEJA Diurno (Inclusão)							
Necessidade Especial	Total	Total 1º a 4º	Total 5º a 8º	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
Altas Habilidades/Superdotacao	0	0	0	0	0	0	0
Autismo	7	5	2	3	2	1	1
Baixa Visao/Visao Subnormal	17	6	11	5	1	5	6
Cegueira	5	3	2	1	2	1	1
Disturbios Gerais do Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Auditiva	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Fisica	33	18	15	8	10	7	8
Deficiencia Mental	345	252	93	170	82	67	26
Deficiencia Multipla	35	25	10	11	14	9	1
Deficiencia Visual	0	0	0	0	0	0	0
Sindrome De Down	0	0	0	0	0	0	0
Surdez Leve/Moderada	10	5	5	4	1	4	1
Surdez Severa/Profunda	8	6	2	4	2	0	2
Surdocegueira	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>460</b>	<b>320</b>	<b>140</b>	<b>206</b>	<b>114</b>	<b>94</b>	<b>46</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Fundamental CIEJA Noturno (Inclusão)							
Necessidade Especial	Total	Total 1º a 4º	Total 5º a 8º	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
Altas Habilidades/Superdotacao	22	7	15	4	3	9	6
Autismo	0	0	0	0	0	0	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0	0	0	0	0	0	0
Cegueira	0	0	0	0	0	0	0
Disturbios Gerais do Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Auditiva	4	1	3	0	1	2	1
Deficiencia Fisica	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Mental	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Multipla	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Visual	2	0	2	0	0	1	1
Sindrome De Down	10	4	6	3	1	5	1
Surdez Leve/Moderada	2	1	1	1	0	0	1
Surdez Severa/Profunda	0	0	0	0	0	0	0
Surdocegueira	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>13</b>	<b>27</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>10</b>

**Rede Conveniada****Necessidades Educacionais Especiais - MOVA  
- Diurno e Noturno (Inclusão)**

<b>Necessidade Especial</b>	<b>Total</b>
Altas Habilidades/Superdotação	23
Autismo	0
Baixa Visão/Visão Subnormal	2
Cegueira	0
Distúrbios Gerais do Desenvolvimento	0
Deficiência Auditiva	10
Deficiência Física	3
Deficiência Mental	32
Deficiência Múltipla	0
Deficiência Visual	5
Síndrome De Down	23
Surdez Leve/Moderada	9
Surdez Severa/Profunda	0
Surdocegueira	0
<b>Total</b>	<b>107</b>

A Portaria 4448/08 – SME, de 29 de outubro de 2008, na educação de jovens e adultos – EJA, o número de classes e os locais de funcionamento (Unidades Escolares) serão definidos de acordo com a quantidade de demanda cadastrada no Sistema Informatizado, após o processo de compatibilização de cada setor.

A Rede Municipal não trabalha com o EJA - Ensino Médio. Isto está sob a responsabilidade do Estado.

**MÉDIA DE ATENDIMENTO POR CLASSE  
(Referência 01 de agosto de 2009) – SME/ATP/CI**

Os módulos I, II, III e IV se referem aos alunos dos CIEJAs. Não há CIEJAs em todas as DREs. Onde não houver, os dados virão zerados.

**Média de Alunos por Classe - Ensino Fundamental - EJA**

<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	<b>Total 1º a 4º</b>	<b>Total 5º a 8º</b>	<b>1º Etapa</b>	<b>2ª Etapa</b>	<b>3ª Etapa</b>	<b>4ª Etapa</b>
BUTANTA	36	32	38	32	32	37	39
CAMPO LIMPO	39	36	40	34	37	39	40
CAPELA DO SOCORRO	40	39	41	38	40	39	42
FREGUESIA/BRASILANDIA	38	37	38	36	37	36	40
GUAIANASES	45	42	46	41	42	44	47
IPIRANGA	34	29	35	29	29	35	36
ITAQUERA	38	36	38	36	36	36	40
JACANA/TREMEMBE	34	32	35	30	33	34	35
PENHA	35	32	36	34	31	34	37
PIRITUBA	38	37	39	38	36	38	40
SANTO AMARO	39	37	40	38	37	38	41

SAO MATEUS	40	38	41	36	38	40	42
SAO MIGUEL	34	33	35	29	34	33	36
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>35</b>	<b>39</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>40</b>

### Média de Alunos por Classe - Ensino Fundamental - CIEJA

Diretoria	Total	Total 1º a 4º	Total 5º a 8º	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
BUTANTA	23	23	23	20	26	19	27
CAMPO LIMPO	0	0	0	0	0	0	0
CAPELA DO SOCORRO	11	16	10	26	9	14	7
FREGUESIA/BRASILANDIA	0	0	0	0	0	0	0
GUAIANASES	33	27	39	34	22	38	40
IPIRANGA	21	21	20	18	23	19	22
ITAQUERA	32	30	33	30	30	32	35
JACANA/TREMEMBE	22	21	23	21	22	23	23
PENHA	29	28	29	26	30	26	31
PIRITUBA	0	0	0	0	0	0	0
SANTO AMARO	30	25	33	25	25	31	35
SAO MATEUS	29	26	31	26	25	31	31
SAO MIGUEL	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>

Com relação à rede estadual, a resolução SE-86, de 28-11-2008 define como número máximo 40 alunos para as turmas de educação de jovens e adultos, nos dois níveis de ensino: fundamental e médio. Considera-se ainda que “no estabelecimento do número de alunos por sala de aula, deverá ser observado o índice de metragem de 1,20 m<sup>2</sup> por aluno em carteira individual, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.342/78, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m<sup>2</sup> por aluno, conforme o previsto pela Resolução da Secretaria da Saúde nº 493/94”.

### CENÁRIO DE MATRÍCULAS

De acordo com os dados do Censo Escolar, em 2008 o Estado de São Paulo contabilizou 911.241 matrículas, somando as de nível fundamental e médio dos cursos presenciais e semipresenciais. A maioria desses alunos frequenta a EJA presencial, somando 742.938 matriculados, ou seja, 81,7% do total do Estado, complementado por 168.303 alunos no semipresencial (18,5%).

Da mesma forma, o Município de São Paulo, de um total de 259.386 matrículas, 241.838 (93,2%) foram atendidos em *cursos presenciais* e os demais 17.548 (6,8%) no *semipresencial*. (ver tabela X1)

TABELA X1: ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
MATRÍCULA INICIAL POR NÍVEL DE ENSINO SEGUNDO CURSO – ROTAL DAS REDES  
2008

REGIÃO / CURSO	FUNDAMENTAL		MÉDIO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
ESTADO DE SÃO PAULO						
Presencial	380.162	84,0	362.776	79,1	742.938	81,5
Semipresencial	72.526	16,0	95.777	20,9	168.303	18,5
Total	452.688	100,0	458.553	100,0	911.241	100,0
Proporção por Nível		49,7		50,3		100,0
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO						

Presencial	123.684	95,5	118.154	91,0	241.838	93,2
Semipresencial	5.830	4,5	11.718	9,0	17.548	6,8
Total	129.514	100,0	129.872	100,0	259.386	100,0
Proporção por Nível		49,9		50,1		100,0
Taxa de Participação: Município de São Paulo / Estado de São Paulo (%)						
Presencial		32,5		32,6		32,6
Semipresencial		8,0		12,2		10,4
Total		28,6		28,3		28,5

Fonte: MEC / INEP – Censo Escolar

A tabela X2 apresenta a evolução histórica das matrículas de EJA no total das redes de ensino no município de São Paulo, entre 1995 a 2008.

TABELA X2: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
MATRÍCULA INICIAL POR SEGMENTO – TOTAL DAS REDES DE ENSINO  
1995 a 2008

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO			TOTAL GERAL
	1ª a 4ª	5ª a 8ª	TOTAL			PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL	TOTAL	
			PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL	TOTAL				
1995	34.759	81.698	...	...	116.457	...	...	25.838	142.295
1996	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1997	37.513	107.807	...	...	145.320	...	...	44.845	190.165
1998	36.866	113.388	...	...	150.254	...	...	52.435	202.689
1999	37.358	122.805	...	...	160.163	...	...	74.144	234.307
2000	37.310	129.529	...	...	166.839	...	...	90.079	256.918
2001	34.400	127.697	...	...	162.097	...	...	86.531	248.628
2002	31.962	117.912	149.874	20.598	170.472	71.878	26.692	98.570	269.042
2003	33.459	124.709	158.168	14.097	172.265	95.032	22.683	117.715	289.980
2004	35.351	129.702	165.053	10.282	175.335	116.010	21.602	137.612	312.947
2005	34.544	125.767	160.311	14.105	174.416	122.918	25.487	148.405	322.821
2006	28.001	108.456	136.457	11.231	147.688	129.474	18.749	148.223	295.911
2007	22.902	89.700	112.973	4.264	117.237	122.504	8.926	131.430	248.667
2008	23.431	100.253	123.684	5.830	129.514	118.154	11.718	129.872	259.386

Fonte: Censo Escolar in SEE-SP / CIE: Série Histórica 2009

Notas: (...) dado não coletado.

A partir de 2002, o Censo Escolar discrimina os dados: curso presencial e semipresencial / presença flexível.

Em 2007, inclui no total do Ensino Fundamental 371 matrículas de 1ª a 8ª série.

Também deve ser considerada como EJA, a educação de pessoas privadas de liberdade, desenvolvida em unidades prisionais e em unidades de internação de adolescentes em conflitos com a lei. O estado de São Paulo apresenta 158 mil pessoas encarceradas em prisões, sendo que o atendimento educacional não chega a 10% dessa população. Com relação aos adolescentes em conflito com a lei, são 4.328 adolescentes em unidades de internação vinculadas à Fundação Casa. Desse total, 3050 estão vinculados ao atendimento educacional mantido por meio de convênio com a Secretaria Estadual de Educação. No caso das prisões, o atendimento educacional é oferecido pela Funap (Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel), órgão ligado à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

#### 4.5 ENSINO SUPERIOR

Segundo a LDB, a educação superior tem por finalidade:

1. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; 2. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; 3. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica,

visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; 4. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; 5. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; 6. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; 7. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A LDB define ainda (artigo 45) que a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior (IES), públicas (federal, estaduais, municipais) ou privadas (particulares, comunitárias, confessionais, ou filantrópicas), com variados graus de especialização. Para fins de organização, a oferta de ensino superior será dada por Universidades; Centros Universitários; Faculdades Integradas; Faculdades, Escolas e Institutos; CET/FaT (*CET/FaT – Centros de Formação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia*).

À educação superior está reservado o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores – daí a necessidade de estreita articulação entre este nível de ensino e os demais, e o compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro (PNE).

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. A Constituição atribuiu às Universidades as funções de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, trata-se do núcleo estratégico cuja missão é contribuir para o desenvolvimento do país e redução de desigualdades regionais nos marcos de um projeto nacional. A diretriz básica para o bom desempenho desse segmento é a autonomia universitária exercida nas dimensões previstas constitucionalmente: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Por outro lado, instituições não vocacionadas para a pesquisa, mas que praticam ensino de qualidade e, eventualmente, extensão, têm um importante papel a cumprir no sistema de educação superior e sua expansão, devendo exercer inclusive prerrogativas de autonomia: o caso dos Centros Universitários (PNE).

É importante destacar ainda que, segundo a Constituição Federal, as universidades têm autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecem ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A LDB define ainda que a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

É importante destacar ainda que, segundo a Constituição Federal, as universidades têm autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecem ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

De acordo com o último Censo da Educação Superior divulgado pelo INEP, com dados de 2007, a cidade de São Paulo agregou 27,2% das Instituições localizadas no Estado de São Paulo, com 33,1% dos cursos oferecidos, 39,7% das matrículas estaduais e 35,2% dos concluintes. (ver tabela X1 e ilustração desses percentuais no gráfico X1).

TABELA X1: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CAPITAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DO ESTADO SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

INSTITUIÇÕES	%			
	INSTITUIÇÕES	CURSOS	MATRÍCULAS	CONCLUINTES
TOTAL GERAL	27,2	33,1	39,7	35,2
Universidades	41,0	42,6	50,1	43,5
Centros Universitários	29,8	26,2	29,6	28,2
Faculdades Integradas	23,1	17,6	16,1	15,7
Faculdades, Escolas e Institutos	23,8	18,6	21,4	22,8
CET / FaT	42,3	67,2	80,9	53,2

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior, 2007.

Nota: CET / FaT – Centros de Educação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia.

No que diz respeito à participação da Capital no contexto do Estado, chama a atenção um dado bastante relevante no que diz respeito à vocação do município de São Paulo para a formação de mão de obra especializada quanto à prestação de serviços, uma vez que os Centros de Educação Tecnológica e as Faculdades de Tecnologia foram responsáveis por 67,2% dos cursos oferecidos em todo o Estado; 80,9% das matrículas nesse tipo de Instituição e 53,2% dos concluintes.

O detalhamento do número e do percentual de cada item apresentado acima – Instituições, Cursos, Matrículas e Concluintes – é apresentado em tabelas a seguir.

TABELA X2: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
Nº DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO  
SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

INSTITUIÇÕES	CAPITAL				ESTADO DE SÃO PAULO				CAPITAL		ESTADO	
	PÚBLICA		PARTICULAR		PÚBLICA		PARTICULAR		TOTAL		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
TOTAL GERAL	6	100,0	143	100,0	51	100,0	496	100,0	149	100,0	547	100,0
Universidades	3	50,0	13	9,1	8	15,7	31	6,3	16	10,7	39	7,1
Centros Universitários	0	-	14	9,8	3	5,9	44	8,9	14	9,4	47	8,6
Faculdades Integradas	0	-	12	8,4	3	5,9	49	9,9	12	8,1	52	9,5
Faculdades, Escolas e Institutos	0	-	85	59,4	20	39,2	337	67,9	85	57,0	357	65,3
CET / FaT	3	50,0	19	13,3	17	33,3	35	7,1	22	14,8	52	9,5

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior, 2007.

Nota: CET / FaT – Centros de Educação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia.

A tabela nos mostra que das 149 Instituições de Ensino Superior da Capital, a rede pública respondeu por 6 Instituições, das quais 3 Universidades e 3 Centros de Educação Tecnológica ou Faculdades de Tecnologia. A rede particular, que agrega instituições particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, administrou a maioria desses estabelecimentos (143) distribuídos entre Universidades; Centros Universitários; Faculdades Integradas, Faculdades, Escolas e Institutos, e CET / FaT. Somando as redes pública e particular, o município de São Paulo conta com 16 Universidades, 14 Centros Universitários, 12 Faculdades Integradas, 85 Faculdades, Escolas e Institutos e 22 Centros de Educação Tecnológica.

TABELA X3: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
Nº DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS POR LOCALIZAÇÃO SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

INSTITUIÇÕES	CAPITAL				ESTADO DE SÃO PAULO				CAPITAL		ESTADO	
	PÚBLICA		PARTICULAR		PÚBLICA		PARTICULAR		TOTAL		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
TOTAL GERAL	120	100,0	1.822	100,0	706	100,0	5.168	100,0	1.942	100,0	5.874	100,0
Universidades	97	80,8	1.006	55,2	463	65,6	2.126	41,1	1.103	56,8	2.589	44,1
Centros Universitários	0	-	262	14,4	51	7,2	949	18,4	262	13,5	1.000	17,0
Faculdades Integradas	0	-	93	5,1	47	6,7	481	9,3	93	4,8	528	9,0
Faculd / Escolas e Institutos	0	-	267	14,7	87	12,3	1.347	26,1	267	13,7	1.434	24,4
CET / FaT	23	19,2	194	10,6	58	8,2	265	5,1	217	11,2	323	5,5

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior, 2007.

Nota: CET / FaT – Centros de Educação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia.

A Capital ofereceu, em 2007, 1.942 cursos de graduação presenciais, dos quais 1.103 (56,8%) foram ministrados em Universidades públicas (97 cursos) e particulares (1.006 cursos).

Os demais cursos (839 ao todo, 43,2%) foram ofertados pelas demais instituições de ensino, sendo que a rede pública, excluídas as universidades, atendeu a apenas os cursos oferecidos nos CET / FaT (23 cursos).

Como já demonstrado na tabela X1, das matrículas do ensino superior de todo o Estado de São Paulo, a Capital respondeu por 39,7%, o que correspondeu a 534.806 alunos, dos quais 68,1% foram atendidos pelo conjunto de universidades públicas e particulares. A tabela X4 expõe esses dados de forma particularizada pelas instituições públicas e particulares.

TABELA X4: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
Nº DE MATRÍCULAS EM GRADUAÇÃO PRESENCIAIS POR LOCALIZAÇÃO SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

INSTITUIÇÕES	CAPITAL				ESTADO DE SÃO PAULO				CAPITAL		ESTADO	
	PÚBLICA		PARTICULAR		PÚBLICA		PARTICULAR		TOTAL		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
TOTAL GERAL	57.371	100,0	477.435	100,0	187.050	100,0	1.159.571	100,0	534.806	100,0	1.346.621	100,0
Universidades	38.361	66,9	325.888	68,3	124.002	66,3	602.818	52,0	364.249	68,1	726.820	54,0
Centros Universitários	0	-	71.823	15,0	15.716	8,4	226.907	19,6	71.823	13,4	242.623	18,0
Faculdades Integradas	0	-	15.024	3,1	9.196	4,9	84.284	7,3	15.024	2,8	93.480	6,9
Fac. /Escol. e Instit.	0	-	52.348	11,0	19.126	10,2	225.819	19,5	52.348	9,8	244.945	18,2
CET / FaT	19.010	33,1	12.352	2,6	19.010	10,2	19.743	1,7	31.362	5,9	38.753	2,9

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior, 2007.

Nota: CET / FaT – Centros de Educação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia.

As matrículas nas instituições públicas se distribuem entre as Universidades (66,9%) e os CET / FaT (33,1%). O total de matrículas no conjunto das instituições particulares foi de 477.435 alunos, tendo seu maior percentual em Universidades (68,3%) e os demais distribuídos entre Centros Universitários (15,0%), Faculdades Integradas (3,1%), Faculdades / Escolas e Institutos (11,0%) e CET / FaT (2,6). Os gráficos X2 e X3 ilustram a distribuição das matrículas entre as instituições e o percentual de participação das matrículas entre rede pública e particular.

GRÁFICO X2: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
DISTRIBUIÇÃO DA MATRÍCULA PÚBLICA E PARTICULAR SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

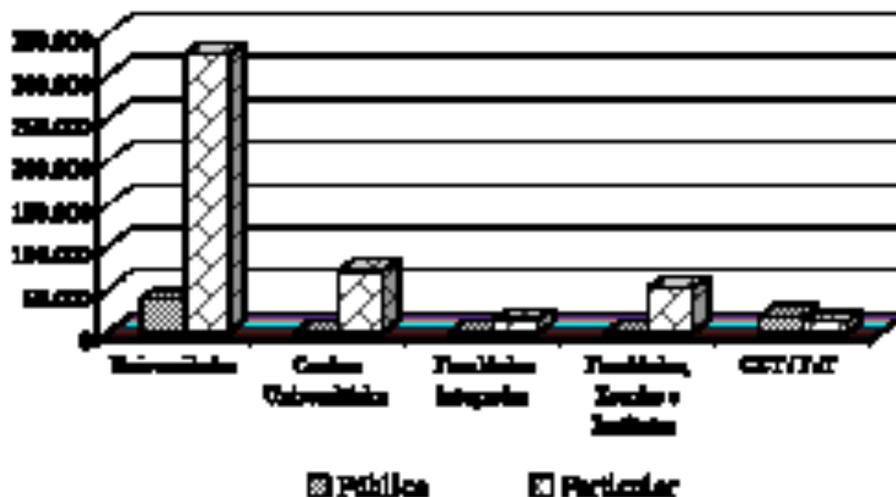
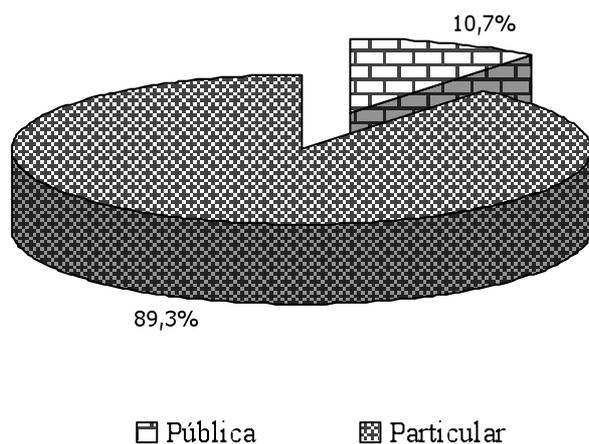


GRÁFICO X3: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA MATRÍCULA POR REDE DE ENSINO  
2007



O total de concluintes em 2007, nas Instituições Públicas e Particulares da Capital, alcançou 78.837 alunos – representando 35,2% do total de concluintes do Estado de São Paulo. As instituições públicas foram responsáveis por 6.304 concluintes dos quais 80,5% estudavam em universidades e 19,5% em CET / FaT. A maioria dos concluintes (92,0%) estudou na rede particular. Esses números são demonstrados na tabela X5, comparando-se a Capital com o total do Estado.

TABELA X5: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
Nº DE CONCLUINTEES EM GRADUAÇÃO PRESENCIAIS POR LOCALIZAÇÃO SEGUNDO INSTITUIÇÕES  
2007

INSTITUIÇÕES	CAPITAL				ESTADO DE SÃO PAULO				CAPITAL		ESTADO	
	PÚBLICA		PARTICULAR		PÚBLICA		PARTICULAR		TOTAL		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
TOTAL GERAL	6.304	100,0	72.533	100,0	31.377	100,0	192.861	100,0	78.837	100,0	224.238	100,0
Universidades	5.074	80,5	45.715	63,0	20.081	64,0	96.636	50,1	50.789	64,4	116.717	52,1
Centros Universitários	0	-	12.213	16,8	2.843	9,1	40.397	20,9	12.213	15,5	43.240	19,3
Faculdades Integradas	0	-	2.579	3,6	1.887	6,0	14.551	7,5	2.579	3,3	16.438	7,3
Fac/ Escol. e Instit.	0	-	9.172	12,6	3.765	12,0	36.401	18,9	9.172	11,6	40.166	17,9
CET / FaT	1.230	19,5	2.854	3,9	2.801	8,9	4.876	2,5	4.084	5,2	7.677	3,4

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior, 2007.

Nota: CET / FaT – Centros de Educação Tecnológica e Faculdades de Tecnologia.

Os dados de concluintes podem ser visualizados em gráficos abaixo: X4 – concluintes por tipo de instituição freqüentada; e X5 – percentual de concluintes entre as redes de ensino (pública e particular).

GRÁFICO X4: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
DISTRIBUIÇÃO DOS CONCLUINTE POR REDE DE ENSINO SEGUNDO INSTITUIÇÕES

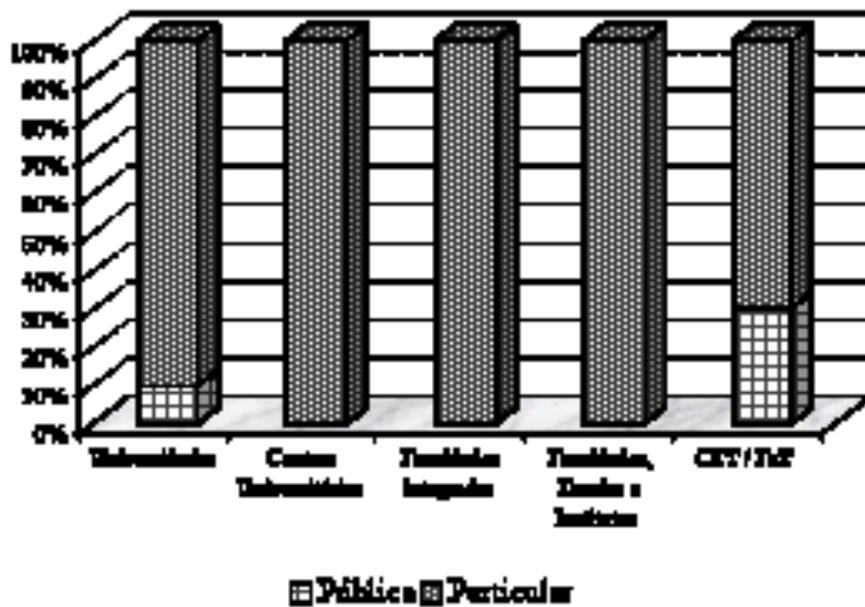
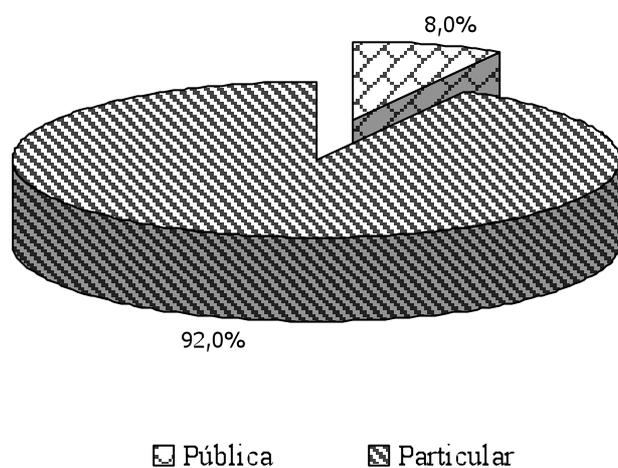


GRÁFICO X5: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UNSINO SUPERIOR  
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCLUINTE POR REDE DE ENSINO  
2007



## 4.6 EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS

A diversidade étnico-cultural está presente na história e no contexto brasileiro, reconhecida pela maioria das pessoas na música, na dança, na culinária, na nossa língua. Porém, para abordá-la de forma mais ampla, é preciso ir além da constatação, da contemplação e da folclorização que muitas vezes se faz em torno das diferenças existentes.

O sistema educacional escolar é ainda estruturado numa visão eurocêntrica (que valoriza a cultura de povos europeus), o que leva a reprodução de preconceitos na sala de aula e no espaço escolar. Articular igualdade e diferença, a base cultural comum e expressões da pluralidade social e cultural, constituem hoje um grande desafio para todos os educadores e educadoras.

Neste contexto, faz-se necessário ressaltar as Leis no. 10.639/03 (que torna obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira) e 11.645/08 (que torna obrigatório o ensino da história e cultura dos povos indígenas brasileiros), que se constituem em elemento essencial no processo de construção/reconstrução, conhecimento/reconhecimento e valorização de diferentes perspectivas e compreensões concernentes a formação e às configurações da sociedade brasileira contemporânea, no sentido de desconstruir as significações e representações preconceituosas e racistas que tem se configurado nos conteúdos didáticos e no espaço da escola.

Diante do perverso processo histórico, sutil e dissimulado do racismo, existente em nossa sociedade, que impede e dificulta o acesso de negros e indígenas a condições de igualdade e de direito, no acesso e permanência aos espaços sociais, historicamente visto pela cultura hegemônica, como restritos a sociedade branca. Neste sentido, é que ressaltamos a necessidade de se dispensar novos olhares sobre a africanidade e ancestralidade brasileira incluindo no currículo do ensino fundamental e médio das escolas públicas e particulares, a temática da história e Cultura da África e dos negros e indígenas no Brasil, entendendo ser imprescindível tal propositura para se construir novas concepções de educação que possam ser inteiramente comprometidas no combate a todas as formas de preconceito e discriminação.

Vale lembrar que no Brasil costuma-se dizer que há uma grande mestiçagem humana; que basicamente todos somos mestiços, portanto somos todos iguais. Assim, aparentemente mostra-se uma situação racial muito harmônica da sociedade brasileira. Esta visão foi se construindo através do Mito da Democracia Racial e por causa dessa perspectiva, observa-se a contradição na percepção da maioria dos brasileiros que embora percebam a existência e a manutenção do racismo, não se percebem ou se reconhecem com posturas ou atitudes racistas.

A existência dessas questões implica rever o rumo assumido pelas concepções educacionais brasileiras adotadas, exigindo que estas sejam transformadas de modo que se caracterizem pela busca de alternativas e práticas necessárias que possam possibilitar o avanço no debate, e na compreensão das contradições e das pressões das mais diferentes ordens que remete os seres humanos para além da desigualdade e da exclusão social.

O Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP n. 03 de 10 de março de 2004), em que são estabelecidas as orientações de conteúdos a serem incluídos e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. A Resolução CNE/CP n. 1, publicada em 17 de junho de 2004, detalha os direitos e obrigações dos entes federados frente à implementação da Lei 10.639/2003. Tais finalidades estão documentadas no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. O Plano recomenda que o município e seus sistemas educacionais cumpram os marcos legislativos.

Os dados da PNAD/IBGE (2008) revelaram que 49,4% da população brasileira se auto-declarou da cor/raça branca, 42,3% da cor/raça parda, 7,4% da cor/raça preta e 0,8 de outra

cor/raça. A população negra é formada pelos que se reconhecem pretos e pardos.

No município de São Paulo, temos o seguinte quadro:

#### MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proporção da População que não Frequentava Escola, por Raça/Cor, segundo Sexo e Grupos de Idade, em 2000.

Sexo e Grupos de Idade	Não Frequentava, mas já Frequentou			Nunca Frequentou		
	Branca	Negra (1)	Total (2)	Branca	Negra (1)	Total (2)
<b>TOTAL</b>	61,37	57,49	60,34	10,17	13,01	10,99
0 a 6 Anos	0,29	0,29	0,29	64,21	68,03	65,36
7 a 14 Anos	1,74	2,91	2,15	1,13	1,80	1,41
15 a 24 Anos	49,12	57,01	51,51	0,77	1,33	0,98
25 Anos e mais	90,88	86,69	89,69	4,14	8,19	5,31
<b>Mulheres</b>	<b>62,73</b>	<b>57,85</b>	<b>61,43</b>	<b>10,14</b>	<b>13,30</b>	<b>11,03</b>
0 a 6 Anos	0,27	0,27	0,27	64,66	67,97	65,62
7 a 14 Anos	1,78	2,88	2,16	1,03	1,66	1,29
15 a 24 Anos	50,53	58,30	52,74	0,64	1,08	0,80
25 Anos e mais	90,16	85,19	88,82	4,85	9,24	6,06
<b>Homens</b>	<b>59,82</b>	<b>57,12</b>	<b>59,14</b>	<b>10,21</b>	<b>12,71</b>	<b>10,95</b>
0 a 6 Anos	0,31	0,31	0,31	63,78	68,09	65,11
7 a 14 Anos	1,70	2,94	2,14	1,23	1,93	1,54
15 a 24 Anos	55,42	57,61	55,57	0,70	1,06	0,85
25 Anos e mais	91,76	88,29	90,71	3,28	7,06	4,43

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2000; Fundação Seade.

(1) Inclui população preta e parda. (2) Inclui populações amarelas, indígenas e sem declaração.

#### 4.7 EDUCAÇÃO INDÍGENA

Como estabelecido pela LDB, o Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

1. proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; 2. a reafirmação de suas identidades étnicas; 3. a valorização de suas línguas e ciências; 4. garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas e serão incluídos nos Planos Nacionais de Educação, com os seguintes objetivos:

1. fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena; 2. manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas; 3. desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades; 4. elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Na rede municipal de ensino em São Paulo, há os Centros de Educação e Cultura Indígena – CECIs, que atendem crianças de 0 a 6 anos de idade, localizados nas três Aldeias Guarani existentes na cidade de São Paulo:

- Aldeia Tenonde Porã – Morro da Saudade – Distrito de Parelheiros – 236 crianças de 0 a 6 anos (cerca de 617 moradores)
- Aldeia Krucutu – Distrito de Parelheiros – 99 crianças de 0 a 6 anos (cerca de 232 moradores).
- Aldeia Jaraguá – Distrito do Jaraguá – 145 crianças de 0-6 anos (cerca de 300 moradores).

Quanto à rede estadual de São Paulo, há o Núcleo de Educação Indígena (NEI/SP), vinculado ao gabinete da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e composto por representantes de SEE, representantes de entidades governamentais e não governamentais e profissionais que desenvolvem trabalhos voltados à educação indígena, representantes das comunidades indígenas. O NEI tem como finalidades contribuir para a definição dos parâmetros da política de educação escolar indígena, garantindo a valorização das culturas, línguas e tradições dos povos indígenas, respeitando as peculiaridades e demandas de cada comunidade; propor, articular, apoiar, assessorar, acompanhar e avaliar a execução da política de educação escolar indígena intercultural, bilingüe, específica e diferenciada, conforme definido pela legislação.

#### 4.8 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A LDB define que a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os seguintes cursos: de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio; de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

A cidade de São Paulo, em 2008, segundo dados CIE/SEE, tinha 275 estabelecimentos de ensino de Educação Profissional: 26 estaduais, 4 municipais, 244 particulares e 1 federal. Atendem um total de 85.873 alunos, dos quais 42.031 são atendidos pela Rede Particular, 38.554 alunos são atendidos pela Rede Estadual, 753 pela Rede Federal e 4.535 pela Rede Municipal.

##### **Evolução das Matrículas Iniciais por Etapa/Modalidade de Ensino - Todas as Redes Educação Profissional Nível Técnico - Município de São Paulo**

<b>Ano</b>	<b>Total Ed. Profissional</b>	<b>Estadual Ed. Profissional</b>	<b>Federal Ed. Profissional</b>	<b>Municipal Ed. Profissional</b>	<b>Privada Ed. Profissional</b>
<b>2001</b>	64.872	26.546	585	149	37.592
<b>2002</b>	67.228	23.460	1.397	408	41.963
<b>2003</b>	60.904	14.602	1.120	719	44.463
<b>2004</b>	77.279	13.071	1.445	1.024	61.739

<b>2005</b>	73.984	13.146	1.213	979	58.646
<b>2006</b>	60.165	13.821	0	507	45.837
<b>2007</b>	59.786	14.376	746	2.507	42.157
<b>2008</b>	85.873	38.554	753	4.535	42.031

FONTE: SME-ATP/Centro de Informática

Censos MEC 1996 a 2008

NOTA: Ano 2006 - Escola Técnica Federal não informou Censo

NOTA: Ano 2007 - Rede Municipal incluídas as Escolas Técnicas de Saúde

NOTA: Ano 2008 - Rede Municipal incluídas as Escolas Técnicas de Saúde e na Rede Estadual as ETES

## REDE MUNICIPAL

### DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Na EMEFM Prof. Derville Alegretti há 5 cursos técnicos: Auxiliar Administrativo, Contabilidade, Administração, Marketing e Prótese Dentária.

### MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA (Referência 24 de julho de 2009) - Site SME

Módulo I - Aux. Administrativo	29
Módulo II - Contabilidade	23
Módulo III - Contabilidade	24
Módulo II - Administração	32
Módulo III - Administração	29
Módulo II - Marketing	18
Módulo III - Marketing	15
Módulo I - Prótese Dentária	36
Módulo II - Prótese Dentária	31
Módulo III - Prótese Dentária	0

### DRE SÃO MIGUEL

Há 2 (dois) CMCT - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento - com Educação Profissional Básica.

### MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA (Referência 24 de julho de 2009) - Site SME

#### Unidade I

Auxiliar Administrativo	22
Confeitaria	26
Eletricidade	22
Informática	25
Panificação	25

Mecânica de Automóveis	26
------------------------	----

## Unidade II

Auxiliar Administrativo	20
Confeitaria	20
Eletricidade	24
Informática	18
Panificação	20

## DRE GUAIANASES

Escola Técnica Prof. Makiguti (administrado pela Fundação Paulistana)

A escola funciona em três turnos (manhã, tarde e noite). E conta com 1.400 alunos distribuídos nos cursos técnicos de Análise Clínicas, Farmácia, Gestão de Serviço em Saúde e Saúde Bucal.

A carga horária dos cursos é de 1.320 horas de aula e 40 horas de estágio. Cada curso dura 3 semestres.

### 4.9 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A LDB define como educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

Estabelece também que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

A Constituição Federal prevê o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

1. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
2. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
3. professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
4. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;
5. acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Importante destacar que os dados de atendimento dos alunos com deficiências, altas

habilidades/superdotação e distúrbios globais de desenvolvimento no ensino regular já foram apresentados nos níveis e modalidades de ensino em que estão os alunos.

As redes municipal e particular compartilham o atendimento em escolas ou classes exclusivas de educação especial, sendo responsáveis, respectivamente, em 2008, por 33,2% e 37,8% da oferta.

### **Taxa de Participação – Educação Especial**

<b>Ano</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Particular</b>	<b>Total</b>
1985	97,9	-	2,1	100,0
1990	74,2	8,7	17,1	100,0
1995	66,3	15,6	18,1	100,0
1996	62,4	17,6	20,0	100,0
1997	61,4	18,1	20,6	100,0
1998	59,8	18,3	21,9	100,0
1999	60,9	18,9	20,2	100,0
2000	62,1	20,9	17,0	100,0
2001	55,0	18,8	26,2	100,0
2002	54,2	19,6	26,3	100,0
2003	53,3	21,1	25,6	100,0
2004	47,8	23,1	29,1	100,0
2005	38,3	25,1	36,7	100,0
2006	38,0	24,1	37,9	100,0
2007	33,2	31,9	34,8	100,0
2008	29,0	33,2	37,8	100,0

Com relação ao número de alunos na rede municipal, a Portaria 4448/08 – SME, de 29 de outubro de 2008, define que nas escolas municipais de educação especial, que atendem exclusivamente os alunos com necessidades educacionais especiais, as classes de ensino fundamental serão formadas com, em média, 10 (dez) alunos.

Já na rede estadual, a resolução SE-86, de 28-11-2008 define como número máximo 12 a 15 alunos na oferta de serviços de apoio pedagógico especializado, SAPE(s), e para o atendimento escolar de alunos com deficiência, a partir dos princípios da educação inclusiva, em conformidade com o disposto na Resolução nº 11/2008.

### **REDE MUNICIPAL**

Os serviços de educação especial para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais são oferecidos na rede municipal por meio dos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAl, em funcionamento nas 13 Diretorias Regionais de Educação.

Os CEFAls acompanham os alunos com deficiência por meio de visitas sistemáticas às escolas, fazem avaliação pedagógica e reuniões com professores e coordenadores pedagógicos, além de atendimento a pais e mapeamento dos atendimentos da região.

PAAI - Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - tem atuação itinerante à Comunidade Educativa do CEFAl. São professores com especialização comprovada ou habilitação nas áreas das deficiências física, mental, visual e auditiva, e desenvolvem ações que podem abranger alunos, professores, pais e funcionários.

SAAI - Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão 153 salas espalhadas pelas

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em todos os distritos da cidade. São destinadas ao atendimento educacional em caráter complementar, suplementar ou exclusivo aos alunos que apresentam algum tipo de deficiência.

**MÉDIA DE ATENDIMENTO POR TURMA  
(Referência 24 de julho de 2009) - Site SME**

**DRE PIRITUBA**

SAAI - Def. Mental	18
SAAI - Def. Visual	6

**DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

SAAI - Def. Mental	18
--------------------	----

**DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ**

SAAI - Def. Auditiva	10
SAAI - Def. Mental	17

**DRE PENHA**

SAAI - Def. Mental	20
--------------------	----

**DRE SÃO MIGUEL**

SAAI - Def. Auditiva	17
SAAI - Def. Física	27
SAAI - Def. Mental	23
SAAI - Def. Visual	19

**DRE ITAQUERA**

SAAI - Def. Mental	32
--------------------	----

**DRE GUAIANASES**

SAAI - Def. Auditiva	17
SAAI - Def. Física	14
SAAI - Def. Mental	28
SAAI - Def. Visual	14

**DRE SÃO MATEUS**

SAAI - Def. Auditiva	24
SAAI - Def. Física	27
SAAI - Def. Mental	30

SAAI - Def. Visual	29
--------------------	----

**DRE IPIRANGA**

SAAI - Def. Mental	19
--------------------	----

**DRE CAPELA DO SOCORRO**

SAAI - Def. Física	28
SAAI - Def. Mental	24

**DRE SANTO AMARO**

SAAI - Def. Mental	22
--------------------	----

**DRE CAMPO LIMPO**

SAAI - Def. Auditiva	14
SAAI - Def. Física	12
SAAI - Def. Mental	20
SAAI - Def. Visual	19

**DRE BUTANTÃ**

SAAI - Def. Física	7
SAAI - Def. Mental	15
SAAI - Def. Visual	8

Além dos SAAs, há ainda 6 EMEEs.

**DRE PIRITUBA (1 escola)**

Educação Especial - Pré-Escola	
1º Estágio	-----
2º Estágio	9
3º Estágio	8

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	9	5º ANO	10
2º ANO	9	6º ANO	12
3º ANO	9	7º ANO	10
4º ANO	10	8º ANO	11

**DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA (1 escola)**

Educação Especial - Pré-Escola	
1º Estágio	-----
2º Estágio	-----
3º Estágio	10

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	13	5º ANO	12
2º ANO	11	6º ANO	11
3º ANO	9	7º ANO	14
4º ANO	12	8º ANO	9

### DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ (1 escola)

Educação Especial - Pré-Escola	
1º Estágio	-----
2º Estágio	8
3º Estágio	10

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	8	5º ANO	12
2º ANO	5	6º ANO	14
3º ANO	7	7º ANO	12
4º ANO	10	8º ANO	10

### DRE PENHA (1 escola)

Educação Especial - Pré-Escola	
1º Estágio	-----
2º Estágio	8
3º Estágio	8

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	9	5º ANO	10
2º ANO	9	6º ANO	10
3º ANO	9	7º ANO	9
4º ANO	8	8º ANO	9

### DRE IPIRANGA (1 escola)

Educação Especial - Pré-Escola
--------------------------------

1º Estágio	6
2º Estágio	6
3º Estágio	7

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	6	5º ANO	12
2º ANO	10	6º ANO	9
3º ANO	10	7º ANO	11
4º ANO	9	8º ANO	10

### DRE SANTO AMARO (1 escola)

Educação Especial - Fundamental			
1º ANO	10	5º ANO	10
2º ANO	9	6º ANO	9
3º ANO	10	7º ANO	8
4º ANO	10	8º ANO	10

### OUTROS DADOS DA REDE MUNICIPAL

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Fundamental Regular Diurno (Inclusão)	
Necessidade Especial	Total
Altas Habilidades/Superdotação	16
Autismo	225
Baixa Visão/Visão Subnormal	572
Cegueira	48
Condutas Típicas	0
Deficiência Auditiva	1
Deficiência Física	1506
Deficiência Mental	3809
Deficiência Múltipla	825
Deficiência Visual	0
Síndrome De Down	0
Surdez Leve/Moderada	292
Surdez Severa/Profunda	143
Surdocegueira	22
<b>Total</b>	<b>7459</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Fundamental Regular Noturno (Inclusão)	
Necessidade Especial	Total
Síndrome De Rett	260
Transt Desintegrativo Infância	516
Síndrome De Asperger	585
Altas Habilidades/Superdotação	48
Autismo	1
Baixa Visão/Visão Subnormal	1
Cegueira	1506
Condutas Típicas	3809
Deficiência Auditiva	825
Deficiência Física	1
Deficiência Mental	11

Deficiência Múltipla	292
Deficiência Visual	143
Síndrome De Down	22
<b>Total</b>	<b>8020</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Educação Infantil (Inclusão)									
Necessidade Especial	Total	Total Creche	Total Pré	Berç. 1	Berç. 2	Mini Grupo	1º Estágio	2º Estágio	3º Estágio
Altas Habilidades/Superdotacao	22	9	13	1	3	5	5	3	5
Autismo	163	13	150	2	2	9	17	66	67
Baixa Visao/Visao Subnormal	181	30	151	0	6	24	33	54	64
Cegueira	20	7	13	0	2	5	1	6	6
Disturbios Gerais do Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Auditiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deficiencia Fisica	849	123	726	10	35	78	165	285	276
Deficiencia Mental	898	169	729	22	51	96	184	235	310
Deficiencia Multipla	359	62	297	3	13	46	64	107	126
Deficiencia Visual	5	0	5	0	0	0	4	0	1
Síndrome De Down	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Surdez Leve/Moderada	104	12	92	3	3	6	23	42	27
Surdez Severa/Profunda	66	11	55	2	4	5	16	21	18
Surdocegueira	2	0	2	0	0	0	0	2	0
<b>Total</b>	<b>2.669</b>	<b>436</b>	<b>2.233</b>	<b>43</b>	<b>119</b>	<b>274</b>	<b>512</b>	<b>821</b>	<b>900</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Médio Diurno (Inclusão)	
Necessidade Especial	Total
Altas Habilidades/Superdotação	0
Autismo	0
Baixa Visão/Visão Subnormal	1
Cegueira	0
Condutas Típicas	0
Deficiência Auditiva	0
Deficiência Física	1
Deficiência Mental	4
Deficiência Múltipla	0
Deficiência Visual	0
Síndrome De Down	0
Surdez Leve/Moderada	1
Surdez Severa/Profunda	14
Surdocegueira	0
<b>Total</b>	<b>21</b>

Necessidades Educacionais Especiais - Ensino Médio Noturno (Inclusão)	
Necessidade Especial	Total
Síndrome De Rett	1
Transt Desintegrativo Infancia	0
Síndrome De Asperger	0
Altas Habilidades/Superdotacao	0
Autismo	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0
Cegueira	1
Condutas Tipicas	0
Deficiencia Auditiva	0
Deficiencia Fisica	1
Deficiencia Mental	6
Deficiencia Multipla	2
Deficiencia Visual	0

Síndrome De Down	0
<b>Total</b>	<b>11</b>

<b>Necessidades Educacionais Especiais - Educação Especial Fundamental Regular Diurno (Exclusiva)</b>	
<b>Necessidade Especial</b>	<b>Total</b>
Altas Habilidades/Superdotacao	0
Autismo	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0
Cegueira	0
Condutas Tipicas	0
Deficiencia Auditiva	0
Deficiencia Fisica	0
Deficiencia Mental	0
Deficiencia Multipla	105
Deficiencia Visual	0
Síndrome De Down	0
Surdez Leve/Moderada	30
Surdez Severa/Profunda	855
Surdocegueira	1
<b>Total</b>	<b>991</b>

<b>Necessidades Educacionais Especiais - Educação Especial Fundamental Regular Noturno (Exclusiva)</b>	
<b>Necessidade Especial</b>	<b>Total</b>
Síndrome De Rett	1
Transt Desintegrativo Infancia	0
Síndrome De Asperger	0
Altas Habilidades/Superdotacao	0
Autismo	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0
Cegueira	0
Condutas Tipicas	0
Deficiencia Auditiva	0
Deficiencia Fisica	0
Deficiencia Mental	0
Deficiencia Multipla	5
Deficiencia Visual	0
Síndrome De Down	0
<b>Total</b>	<b>6</b>

<b>Necessidades Educacionais Especiais - Educação Especial Infantil (Exclusiva)</b>	
<b>Necessidade Especial</b>	<b>Total</b>
Altas Habilidades/Superdotacao	0
Autismo	0
Baixa Visao/Visao Subnormal	0
Cegueira	0
Condutas Tipicas	0
Deficiencia Auditiva	0
Deficiencia Fisica	0
Deficiencia Mental	0
Deficiencia Multipla	14
Deficiencia Visual	0
Síndrome De Down	0
Surdez Leve/Moderada	4
Surdez Severa/Profunda	69
Surdocegueira	0
<b>Total</b>	<b>87</b>

#### 4.10 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Ainda de acordo com a LDB, o poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. A educação à distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União, que regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação à distância. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

#### 4.11 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A LDB define que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, "inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; III - piso salarial profissional; IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; VI - condições adequadas de trabalho."

Os dados da tabela que se segue indicam que, na rede municipal de ensino de São Paulo em 2007, a grande maioria é de profissionais efetivos, representando cerca de 92,8% do total das DREs. As localidades que apresentaram menor proporção de efetivos são: Campo Limpo, Capela do Socorro e Guaianases. Em Pirituba, zona norte, o cenário é bastante semelhante ao da zona sul, porém a diferença reside no fato de sua extensão territorial ser menor. De qualquer forma o número de profissionais efetivo é relevante e indica uma condição de maior estabilidade para a prática docente. (Fonte: pesquisa Educação e Exclusão na cidade de São Paulo, de Ação Educativa, no prelo)

## MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## REDE MUNICIPAL

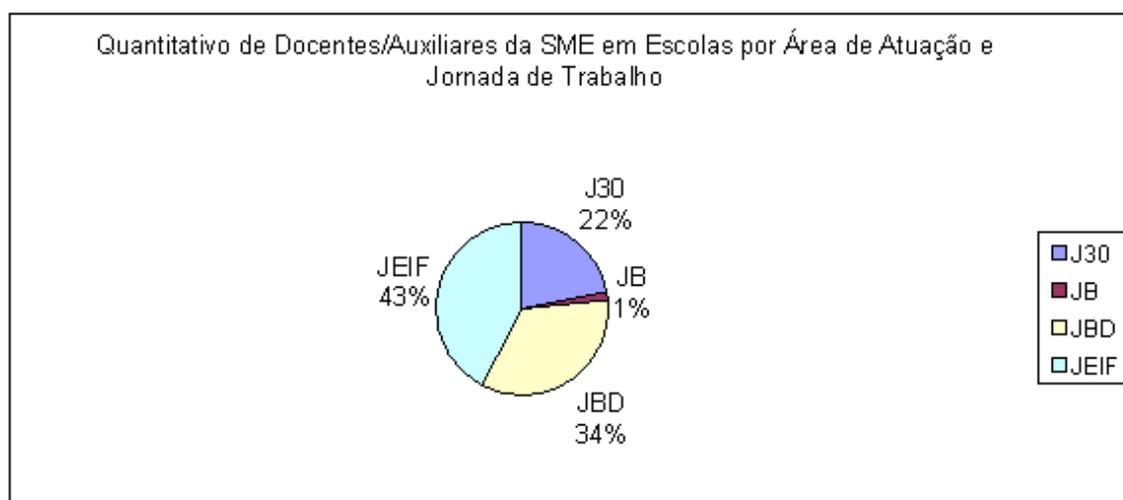
Quantitativo de Docentes/Auxiliares da SME em Escolas por Área de Atuação e Jornada de Trabalho					
Área de Atuação	J30	JB	JBD	JEIF	TOTAL GERAL
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	669	0	0	0	669
Bandas e Fanfarras	0	0	37	34	71
Educação Especial	0	3	96	98	197
Educação Infantil	10.718	110	5.377	6.312	22.517
Ensino Fundamental I	0	128	5.497	6.660	12.285
Ensino Fundamental II	0	504	6.317	8.940	15.761
Ensino Médio	0	6	31	31	68
<b>Total geral</b>	<b>11.387</b>	<b>751</b>	<b>17.355</b>	<b>22.075</b>	<b>51.568</b>
<b>Total Geral %</b>	<b>22,1%</b>	<b>1,5%</b>	<b>33,7%</b>	<b>42,8%</b>	<b>100,0%</b>

J30 - Jornada de 30 horas semanais

JB - Jornada Básica de Professor (20 horas semanais = 20 aulas)

JBD - Jornada Básica Docente (22,5 horas semanais = 30 aulas)

JEIF - Jornada Especial Integral de Formação (30 horas semanais = 40 aulas)



Fonte: SME/ATP/CI – Agosto/2009

**Quantitativo de Servidores da SME por Área de Atuação e Laudo Médico de Readaptação**

Área de Atuação	Definitivo	Temporário	Total de Laudos	Total de Funcionários	%
Apoio Administrativo	29	42	71	8.092	0,9%
Apoio Operacional	1.830	594	2.424	11.106	21,8%
Apoio Técnico	98	38	136	1.707	8,0%
Assistência de Direção de Escola	45	16	61	1.452	4,2%
Ativ. Artísticas, Culturais e Esp	2	0	2	673	0,3%
Auxiliar de Desenvolvimento Infan	287	43	330	669	49,3%
Bandas e Fanfarras	2	4	6	71	8,5%
Coordenação Pedagógica	9	30	39	1.861	2,1%
Direção de Escola	8	18	26	1.359	1,9%
Educação Especial	4	5	9	197	4,6%
Educação Infantil	692	524	1.216	22.517	5,4%
Ensino Fundamental I	606	491	1.097	12.285	8,9%
Ensino Fundamental II	801	795	1.596	15.761	10,1%
Ensino Medio	2	5	7	68	10,3%
Saúde	11	0	11	187	5,9%
Supervisão Escolar	1	1	2	334	0,6%
<b>Total Geral</b>	<b>4.427</b>	<b>2.606</b>	<b>7.033</b>	<b>78.339</b>	

Fonte: SME/ATP/CI – Agosto/2009

**Quantitativo de Docentes/ Auxiliares da SME em Escola por Área de Atuação e Formação**

Área de Atuação	Sem Magistério	Normal Magistério	Licenciatura Curta	Licenciatura Plena	Bacharelado com Magistério/ Licenciatura	Total Geral
Auxiliar de Desenvolvimento Infan	65	582	0	20	2	669
Bandas e Fanfarras	0	5	1	59	6	71
Educação Especial	0	1	0	177	19	197
Educação Infantil	0	3.928	40	17.322	1.227	22.517
Ensino Fundamental I	0	938	58	10.423	866	12.285
Ensino Fundamental II	0	0	198	12.562	3.001	15.761
Ensino Medio	0	0	0	37	31	68
<b>Total geral</b>	<b>65</b>	<b>5.454</b>	<b>297</b>	<b>40.600</b>	<b>5.152</b>	<b>51.568</b>

Fonte: SME/ATP/CI – Agosto de 2009

Quantitativo de Docentes/ Auxiliares por Área de Atuação e Etapa de Atribuição de Aulas						
Área de Atuação	Titular	Adjunto	Estável	Não Estável	Contratado	Total Geral
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	565	0	48	56	0	669
Bandas e Fanfarras	3	0	0	68	0	71
Educação Especial	184	0	0	0	13	197
Educação Infantil	21685	1	167	342	322	22517
Ensino Fundamental I	11405	4	209	667	0	12285
Ensino Fundamental II	14418	14	130	359	840	15761
Ensino Medio	51	0	6	4	7	68
<b>Total geral</b>	<b>48.311</b>	<b>19</b>	<b>560</b>	<b>1.496</b>	<b>1.182</b>	<b>51.568</b>
<b>Total Geral %</b>	<b>93,7%</b>	<b>0,0%</b>	<b>1,1%</b>	<b>2,9%</b>	<b>2,3%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SME/ATP/CI – agosto 2009

Vencimentos QPE - Início / Meio / Final de Carreiras - a partir de 01/05/2009							
PROFESSOR	CATEGORIA	FORMAÇÃO	Tempo/ Anos	Referência	Remuneração (R\$)		
					Jornada Básica 20 h/a = 18+2 ativ 15 horas (em extinção)	Jornada Básica do Docente/ Jornada Esp Ampliada 30 h/a = 25+5 ativ 22,5 horas	Jornada Esp. Integral de Formação/Jornada Esp Integral 40 h/a = 25+15 ativ 30 horas
	CAT1	NIVEL MÉDIO	0	QPE-11A	663,95	995,96	1327,92
15 <sup>+3qq</sup>			QPE-17D	1354,81	2032,12	2709,62	
25 <sup>+5qq+6parte</sup>			QPE-18E	1976,52	2964,90	3953,10	
	CAT3	NIVEL SUPERIOR	0	QPE-14A	802,09	1203,12	1604,17
15 <sup>+3qq</sup>			QPE-20D	1636,55	2454,78	3273,03	
25 <sup>+5qq+6parte</sup>			QPE-21E	2387,52	3581,38	4775,07	

ESPECIALISTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NIVEL SUPERIOR	Tempo/ Anos	Referência	Remuneração(R\$)
					40 horas
		NIVEL SUPERIOR	0	QPE-15A	2277,92
15 <sup>+3qq</sup>			QPE-20D	4363,99	
25 <sup>+5qq+6parte</sup>			QPE-22E	6780,74	
	DIRETOR	NIVEL SUPERIOR	0	QPE-17A	2583,59
15 <sup>+3qq</sup>			QPE-20D	4363,99	
25 <sup>+5qq+6parte</sup>			QPE-22E	6780,74	
	SUPERVISOR	NIVEL SUPERIOR	0	QPE-18A	2751,49
15 <sup>+3qq</sup>			QPE-21D	4647,68	
25 <sup>+5qq+6parte</sup>			QPE-22E	6780,74	

APOIO	Cargos	Tempo/Anos	Referência	Remun. 40 horas
	Agente Escolar	0	QPE-1A	596,74
		6 <sup>+1qq</sup>	QPE-2A	1228,88
		11 <sup>+2qq</sup>	QPE-3A	1470,23
		19 <sup>+3qq</sup>	QPE-4A	928,50
	Aux.Tec.Edu c.I	0	QPE-3A	1413,74
		6 <sup>+1qq</sup>	QPE-4A	715,80
		11 <sup>+2qq</sup>	QPE-5A	749,65
		19 <sup>+3qq</sup>	QPE-6A	783,49
	Aux.Tec.Edu c.II	0	QPE-7A	870,70
		6 <sup>+1qq</sup>	QPE-8A	920,85
		11 <sup>+2qq</sup>	QPE-9A	964,39
		19 <sup>+3qq</sup>	QPE-10A	1007,92
	Secret. Escola		QPE-11A	1120,13

**Fonte:** D.O.C./Comissão Especial de Pagamento  
**Obs:** Categoria 1 - Professor com formação em nível de 2º Grau  
 Categoria 3 - Professor com formação em nível superior....  
 .....Os valores indicados não abrangem as vantagens pessoais tipo:

## REDE ESTADUAL

Quanto à rede estadual, em maio de 2009 havia na capital paulista 52.697 profissionais da educação estadual, dos quais 51.309 eram docentes (PEB I, Professor II e OE PEB II), enquanto 1.388 pertenciam ao suporte pedagógico (Diretor, Coordenador, etc). Os professores PEB I representavam 16.351 (32%) e os professores PEB II representavam 34.940 (68%).

Entre os 16.351 professores PEB I, os efetivos representam 8.573 (52%) enquanto os não-efetivos (ACT) somam 7.778 (48%). Todos os 18 professores II são não-efetivos. Entre os 34.940 professores PEB II, os efetivos representam 20.256 (58%), enquanto os não-efetivos (ACT) somam 14.684 (42%). Cerca de 50% dos professores ministra aulas em mais de uma escola.

Quanto ao perfil dos professores da rede estadual, algumas informações: 5.111 professores (10%) têm menos de 30 anos, enquanto 46.198 professores (90%) têm 30 anos ou mais. As mulheres são maioria na classe docente: 40.620 mulheres (79%) e 10.689 homens (21%).

Com relação às condições salariais dos profissionais da educação, o piso salarial dos

professores, segundo informações do Sindicato Estadual dos Professores, sofreu aumento contínuo no período 2001-2007 em todos os segmentos (ver tabela que se segue). Conforme estudo realizado pelo DIEESE, a incorporação da gratificação deve elevar o salário base em cerca de 37%, passando para R\$ 915,50. O impacto da incorporação sobre a despesa de pessoal no Estado é de R\$ 898 milhões ou 11 % sobre o total da folha da SEE-SP prevista para 2000. Para atingir o salário mínimo do DIEESE – 1.620,6 em maio – é preciso um aumento de 77% sobre o 'novo' salário base.

### Professor da Educação Básica I (PEB I)

	PEB I Nível II			
	24 hs		30 hs	
	Sal Base	Total	Sal Base	Total
out/05	668,09	915,50	835,12	1.144,39
jan/08	700,09	915,50	875,12	1.144,39
jul/08	785,50	958,52	981,88	1.198,16

### REDE PRIVADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Piso Salarial dos Professores, de 2001-2008.

Segmento	1º.mar.2007 a 28.fev.2008	1º mar 2006 a 28 fev 2007	1º mar 2005 a 28 fev 2006	1º ago 2004 a 28 fev 2005	1º out 2002 a 28 fev 2003	1º mai 2002 a 30 set 2002	1º mar 2001
Educação infantil, nas escolas que só possuem cursos de educação infantil	R\$ 590,46* (+ 5% de hora-atividade)	R\$ 573,09	R\$ 549,63	R\$ 514,92	R\$ 421,07	R\$ 411,64	R\$ 375,93
educação infantil / ensino fundamental (1ª a 4ª)	R\$ 659,80* (+ 5% de hora-atividade)	R\$ 640,39	R\$ 614,17	R\$ 575,39	R\$ 470,48	R\$ 459,74	R\$ 429,66
5ª a 8ª série	R\$ 7,80** (+ DSR*** (1/6) e 5% de hora-atividade)	R\$ 7,57	R\$ 7,26	R\$ 6,80	R\$ 5,58	R\$ 5,44	R\$ 5,08
Ensino Médio	R\$ 8,69 (diurno)**	R\$ 8,42	R\$ 8,08	R\$ 7,57	R\$ 6,19	R\$ 6,05	R\$ 5,65
	R\$ 7,80 (noturno)** (+ DSR (1/6) e 5% de hora-atividade)						
Ensino Técnico	R\$ 7,92 ** (+ DSR (1/6) e 5% de hora-atividade)	R\$ 7,88	R\$ 7,37	R\$ 6,90	R\$ 5,64	R\$ 5,51	-
Pré Vestibular	R\$ 12,12 ** (+ DSR (1/6) e 5% de hora-atividade)	R\$ 11,76	R\$ 11,28	R\$ 10,57	R\$ 8,64	R\$ 8,44	R\$ 7,69

Fonte: Sindicado dos Professores de São Paulo, 2008.

\* jornada máxima de 22 horas semanais

\*\* a duração máxima da hora-aula em cursos diurnos é de 50' e nos cursos noturnos é de 40'

\*\*\* Descanso semanal remunerado

## 4.12 FORMAÇÃO DOCENTE

Outro aspecto fundamental para a compreensão da qualidade do ensino é a formação docente. No período 1999-2005, podemos notar a tendência geral de aumento da proporção de docentes com nível superior em todas as modalidades e dependências administrativas. Esse aumento da escolaridade deve em muito a LDB (9.394/96) na qual consta uma exigência pela elevação gradativa dos anos de escolarização dos profissionais da educação. Os professores do

ensino médio em 2005 todos apresentaram uma proporção de 100% com formação de nível superior. Já a proporção de profissionais do ensino fundamental com nível superior variou conforme a dependência administrativa de 75% (federais) a 90% (municipais). Cabe indicar ainda que os profissionais das creches e educação pré-escolar apresentam as menores proporções de formação de nível superior, pois até a promulgação da última LDB, em 1996, as exigências de qualificação para essas modalidades de ensino eram de até o fundamental completo. (Fonte: pesquisa Educação e Exclusão na cidade de São Paulo, de Ação Educativa, no prelo).

### MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### Percentual de Docentes com Nível Superior, por Dependência Administrativa e Nível e Modalidade de Ensino, período 1999-2005.

Dependência Administrativa	Nível e Modalidade	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Total	Creche	10.8	23	26.1	24.4	25.3	25.9	31.8
	Pré-Escola	47.9	49.3	51.7	51.4	55.9	59.5	62.2
	Até a 4ª Série	47	50.1	53.3	55.9	63.2	68.9	71.4
	5ª a 8ª Série	93.9	93.5	94.8	96.6	95.9	98.3	99
	Fundamental	73.7	74.8	76.7	78.8	81.2	85	86.8
	Médio	95.1	93.2	94.9	96.7	95.1	98.8	100
	Jovens e Adultos	90.8	93.6	93.9	94.8	96	97.7	98.6
Municipal	Educação Especial	85.5	87.7	90	91.2	92.8	92.4	92.1
	Creche	8.1	0	0	11.5	18.3	30.6	35.7
	Pré-Escola	61.5	62.9	63.3	59.2	64.2	66.4	69.9
	Até a 4ª Série	58.1	62.7	62.6	68.6	71.1	75.1	80.2
	5ª a 8ª Série	97.4	96.5	97.6	98.7	98.5	99.5	99.6
	Fundamental	78.5	78.9	79.6	84	85.5	87.7	90.8
	Médio	100	100	100	98.9	100	100	100
Estadual	Jovens e Adultos	90.5	92.4	95	93.8	96.6	97.2	97.9
	Educação Especial	97.3	97.3	94.7	96.4	93.6	94.8	97.4
	Creche	14.3	0	100	0	0	0	17.7
	Pré-Escola	0	0	100				21.6
	Até a 4ª Série	35.6	35	42	40.2	55.6	62.4	63.3
	5ª a 8ª Série	92.9	92.2	93.8	97.2	95.5	98.2	99.9
	Fundamental	70.2	71.3	73.9	74.6	78.2	82.4	83.9
Federal	Médio	96.3	93.4	95.1	97.1	95.2	99.1	100
	Jovens e Adultos	92.4	94.9	94	96.4	96.5	98.9	99.4
	Educação Especial	84.6	89.6	90.7	92.5	92.1	95.3	94.7
	Creche	0	10	0			100	20
	Pré-Escola	0	0	0	100	100	50	66.7
	Até a 4ª Série	0	37.5	75	66.7	72.7	62.5	75
	5ª a 8ª Série							
Privada	Fundamental	0	37.5	75	66.7	72.7	62.5	75
	Médio	100	100	100	100	100	100	100
	Jovens e Adultos	100	100	100				
	Educação Especial							
	Creche	11.6	23.2	26.2	24.7	26.3	23.8	29.7
	Pré-Escola	33.6	35.6	40.4	43.8	47.8	52.3	54.4
	Até a 4ª Série	49.8	52.4	55.8	60.3	64.6	71.4	73.4
Privada	5ª a 8ª Série	92.1	92.8	93.6	93.5	93.7	97.3	97
	Fundamental	73.8	75.5	77.6	79.1	81	86.1	86.7
	Médio	93	92.5	94.3	95.8	94.8	98	99.9
	Jovens e Adultos	89.6	93.6	91.8	94.3	93.2	95.1	97.7
	Educação Especial	78.6	73.3	85.7	85.5	93	86.6	85.9

Fonte: INEP – Edudatabrasil, 2007.

Um dos problemas apontados pelas comunidades escolares é o da instabilidade das equipes. O problema acontece especialmente nas áreas mais distantes e mais pobres, onde as condições de infra-estrutura urbana e educacional e segurança oferecidas são também piores. Assim, os profissionais ingressam na rede por estas localidades, onde há vagas, mas gradativamente solicitam a remoção para locais mais próximos das áreas centrais e de seus locais de moradia. Por isso a necessidade de observarmos os índices de remoção de docentes.

#### 4.13 GESTÃO EDUCACIONAL

De acordo com a Constituição Federal, a gestão democrática é um dos princípios que orienta o ensino público. A LDB define como princípios orientadores da gestão democrática a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Define ainda que “os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público”.

Com relação aos gestores, a LDB define que, para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino, a experiência docente é pré-requisito. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

#### 4.14 COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS

##### Colaboração entre os entes federados

A Constituição Federal define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (artigo 211).

Quanto às atribuições de cada ente federado, define que a União, além de organizar o sistema federal de ensino, “exercerá função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”, que os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e os estados e o Distrito Federal, no ensino fundamental e médio, sendo que estados e municípios “definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

O Plano de Educação da Cidade de São Paulo poderá se constituir em um importante instrumento para aprimorar a colaboração efetiva entre entes federados (Município, Estado e União) e entre áreas dos governos para a garantia do atendimento educacional de qualidade.

#### 4.14 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal e, em consonância com esta, a LDB em vigência, definem que esses recursos devem ser provenientes de receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; receita de incentivos fiscais; além de outros recursos previstos em leis específicas.

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidas a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A LDB define ainda, em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do Fundef em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação a educação básica pelo Fundeb, em 2007.

### **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

#### **Matrículas da Educação Básica de 2006, consideradas no FUNDEB em 2007, Coeficientes de Distribuição dos Recursos e Estimativas da Receita Anual do Fundo, por Ente Governamental, em 2007.**

Segmentos		Município	
Creche		9.084,7	
Pré-Escola		94.279,0	
Fundamental (1)	Series Iniciais	Urbano	287.001,0
		Rural	482,0
	Series Finais	Urbano	259.411,0
		Rural	-
Tempo Integral (1)		1.197,0	
Ensino Médio	Urbano	0	
	Rural	0	
E. Médio Em Tempo Integral (3) E. Médio Integ. À Educ. Profissional		0	
Educação Especial (2)		4.966,7	
EJA Com Avaliação No Processo		41.062,3	
Educação Indígena/Quilombola		92,3	
Coeficiente De Distribuição De Recursos Do FUNDEB Para 2007		0,1	
Estimativa De Receita Do FUNDEB 2007		1.294.572.999,2	

Fonte: MEC/SEB/Fundebef, 2007. Matrículas Censo Escolar 2006 INEP/MEC

(1) Consideradas todas as matrículas

(2) Consideradas todas as matrículas do ensino fundamental e 1/3 das matrículas verificadas no segmentos da creche, pré-escola, ensino médio e EJA

(3) Consideradas as matrículas dos alunos com pelo menos 06 (seis) horas-aula diárias.

NOTA: - Não consideradas as matrículas da EJA Integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo, visto que estes dados não foram coletados no Censo Escolar de 2006.

- Os quantitativos de matrículas com números fracionados resultam da consideração de 1/3 dos alunos, na forma do art. 31, § 2º, II, "a" da MP 339/2006.

Em 2007, o município de São Paulo recebeu diversos repasses e liberações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, da Prefeitura de São Paulo, do Governo do estado e da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Turismo. Em 2007 os repasses de quotas estaduais/municipais da Secretaria de Educação do Estado e da Prefeitura Municipal representavam 77,53% e 15,70% do total de repasses, respectivamente. O repasse do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) da Secretaria de Educação do Estado e da Prefeitura Municipal representavam 3,72% e 2,55% do total de repasses respectivamente em 2007.

Os repasses dos Programas Dinheiro Direto na Escola da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creche (PNAC-PNAE Creche) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar

Indígena (PNAI - PNAE Indígena) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombos (PNAQ-PNAE Quilombola) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e, por fim, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) da Prefeitura Municipal de São Paulo somados resultam na quantia de cerca de 261,4 mil reais, ou seja, representavam cerca de 0,02245% do total de repasses realizados em 2007. (Fonte: pesquisa Educação e Exclusão em São Paulo, de Ação Educativa, no prelo).

## MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### Repases e Liberações das Unidades Governamentais, em 2007\*

Programa	Unidade Governamental	2007
PDDE - Programa Dinheiro Direto Na Escola	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	87.860,20
PNAC - PNAE Creche - Programa Nacional De Alimentação Escolar P/ Creche	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	130.838,40
PNAC - PNAE Creche - Programa Nacional De Alimentação Escolar P/ Creche	Prefeitura Municipal De São Paulo	1.831.280,00
PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	43.328.454,40
PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar	Prefeitura Municipal De São Paulo	29.719.889,10
PNAI - PNAE Indígena - Programa Nacional De Alimentação Escolar Indígena	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	20.908,80
PNAI - PNAE Indígena - Programa Nacional De Alimentação Escolar Indígena	Prefeitura Municipal De São Paulo	17.063,20
PNAQ-PNAE Quilombola - Programa Nacional De Alimentação Escolar Quilombos	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	1.619,20
PNATE - Programa Nacional De Apoio Ao Transp Do Escolar	Prefeitura Municipal De São Paulo	3.084,32
PROEP - Programa De Expansão Da Educação Profissional	Secretaria Da Ciência Tecnologia e Desenv Econômico E Turismo	1.438.684,65
PROEP - Programa De Expansão Da Educação Profissional	Governo Do Estado São Paulo	2.316.394,19
QUOTA - Quota Estadual / Municipal	Secretaria De Educação Do Estado De São Paulo	902.634.305,23
QUOTA - Quota Estadual / Municipal	Prefeitura Municipal De São Paulo	182.782.194,59
Total Geral		1.164.312.576,28

Fonte:Ministério da Fazenda/SIOP -Secretaria Estadual e Municipal e Educação de São Paulo, Secretaria Da Ciência Tecnol Desenv Econômico E Turismo, Prefeitura Municipal De São Paulo, Governo Do Estado São Paulo  
Dados referentes ao fechamento do dia: 24/10/2007

Quanto ao orçamento da Educação no município, temos atualmente a destinação de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências para as despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino municipal e 6% das receitas provenientes de impostos e transferências para as despesas de educação inclusiva, conforme definição na Lei Orgânica Municipal.

Segundo a lei 13.245/01, compreende-se por despesas com Educação Inclusiva aquelas destinadas a: programas voltados à educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria; programas de reinserção educacional da criança e adolescente em situação de risco pessoal ou social; programas especiais para educação de crianças e adolescentes com deficiência; programas voltados para a educação profissionalizante visando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva; programas que fortaleçam a inclusão de crianças e adolescentes na ação educacional do município; custos de produção e transmissão de programas de educação promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, veiculados em emissoras de rádio e televisão; manutenção e criação de centros integrados de educação e cultura, instalação de telecentros para acesso a novas tecnologias de informação e comunicação, em específico, às redes municipais e mundiais de conhecimento, bem como, instalação de bibliotecas públicas infanto-juvenis em apoio à rede municipal de ensino; provisão de alimentação em creches, escolas de educação infantil, ensino fundamental e supletivo.

Em 2009, temos a seguinte distribuição das despesas na educação municipal:

## Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Educação no Município de São Paulo - 2009

Quadro 1 - Receitas de Impostos				
Conta	Descrição	Previsão - 2009	Realizado -até 1º Bimestre	% Realização
1.0.0.0.00.00	Receitas Provenientes de Impostos	10.952.443.593	2.209.268.018	20,17%
1.1.1.2.02.00	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.161.400.000	987.653.778	31,24%
1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	886.000.000	111.897.999	12,64%
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI)	588.800.000	82.305.067	13,98%
1.1.1.3.05.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS)	5.946.443.593	987.831.583	16,28%
1.9.1.1.00.00	Multas e juros de mora de impostos e dívida ativa de impostos	174.956.000	23.333.057	13,34%
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa de impostos	197.046.000	18.456.840	9,37%
1.1.4.0.00.00	Receita Tributária a Classificar	0	17.790.694	0,00%
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	6.846.790.000	1.735.860.425	25,35%
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do Imp. S/a Circulação de Mercadorias e Serviços	4.272.000.000	670.286.115	15,69%
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do Imp. S/ a Propriedade de Veículos Automotores	1.642.000.000	987.005.764	58,89%
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	140.000.000	20.921.626	14,94%
1.7.2.1.01.05	Transferência do Imp. Propriedade Territorial Rural	2.000.000	25.580	1,28%
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte da arrecadação IPI sobre a exportação	43.000.000	6.427.324	14,95%
1.7.2.1.36.00	Transf. Da Lei Complementar 87/96 - Lei Kandir	42.000.000	5.998.321	14,28%
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do IOF-Ouro	70.000	2.842	4,06%
1.9.9.0.01.00	Programa de Parcelamento Incentivado -PPI	459.000.000	65.067.300	14,18%
1.9.9.0.01.04	Parcelamento Especial para Ingresso no Simples Nacional	1.000.000	126.553	12,66%
1.9.9.0.01.05	Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT	246.720.000	0	0,00%
	<b>Total</b>	<b>17.799.233.593</b>	<b>3.945.128.443</b>	<b>22,16%</b>
<b>1) Aplicação Obrigatória em Educação: 31% dos Impostos</b>		<b>5.517.762.414</b>	<b>1.222.989.817</b>	<b>22,16%</b>

FONTE: Previsão 2009: Suplemento do DOC de 07/03/09; Realizado até 28/02/09: DOC de 28/03/09.

## Secretaria Municipal de Educação de São Paulo



Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Educação no Município de São Paulo - 2009

## Quadro 2 - Despesas conforme LDB - 25% dos Impostos

Função	Descrição	Previsão - 2009	Realizado -até 1º Bimestre	% Realização
04	ADMINISTRAÇÃO	788.808	128.771	16,37%
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	786.606	128.771	16,37%
08	PREVIDÊNCIA	1.041.878.631	846.813.807	82,00%
08.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	479.879.862	477.734.302	99,55%
08.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	456.896.669	78.914.305	17,27%
08.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	104.900.000	89.165.000	85,00%
12	EDUCAÇÃO	4.848.844.340	1.182.963.238	25,00%
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.900.002	145.591.912	34,67%
12.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	64.088.158	39.987.867	62,40%
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.182.160	578.174	4,08%
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.118.767.204	488.585.580	23,06%
12.366	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.125.804	473.005.939	23,84%
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.581.012	14.603.767	30,69%
14	DIREITO DA CIDADANIA	281.970	0	0,00%
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	281.970	0	0,00%
26	TRANSPORTE	32.447.155	2.817.793	8,99%
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	32.447.155	2.817.793	8,99%
28	ENCARGOS ESPECIAIS	236.108.442	2.284.116	0,98%
28.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	232.526.341	1.836.750	0,79%
28.841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.583.101	428.366	16,58%
<b>TOTAL</b>		<b>6.858.846.044</b>	<b>1.818.477.526</b>	<b>30,49%</b>

FONTE: Previsão 2009: Suplemento do DOC de 07/03/09; Realizado até 28/02/09: DOC de 28/03/09.

## Cálculo do Percentual Aplicado

2) Total Aplicado conforme a LDB	6.858.846.044	1.818.477.526
(-) 3) Total Adicional Aplicado do FUNDO	956.080.000	12.498.768
(=) 4) Despesas Líquidas Referentes à Educação	4.973.886.044	1.800.980.767
5) Percentual destinado à Educação conforme a LDB	27,94%	45,65%

## Secretaria Municipal de Educação de São Paulo



Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Educação no Município de São Paulo - 2009

## Quadro 3 - Despesas com Educação Inclusiva - 6% dos Impostos

Função	Descrição	Previsão - 2009	Realizado -até 1º Bimestre	% Realização
08	Assistência Social	70.987.211	0	0,00%
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.712.098	0	0,00%
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	68.275.113	0	0,00%
12	EDUCAÇÃO	713.761.109	227.434.079	31,86%
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.615.201	19.137.287	13,23%
12.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	38.865.650	16.922.606	43,54%
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	291.382.297	134.332.562	46,10%
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	229.291.211	55.366.703	24,15%
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.606.750	1.674.921	17,43%
13	CULTURA	10.535.967	5.047.988	47,91%
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.535.967	5.047.988	47,91%
26	TRANSPORTE	46.777.981	4.206.486	8,99%
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	46.777.981	4.206.486	8,99%
<b>TOTAL</b>		<b>842.062.268</b>	<b>236.688.553</b>	<b>28,11%</b>

FONTE: Previsão 2009: Suplemento do DOC de 07/03/09; Realizado até 28/02/09: DOC de 28/03/09.

Percentual aplicado em Educação Inclusiva	4,73%	6,00%
---	-------	-------

## Cálculo do Percentual Geral Aplicado até o Bimestre

6) Total Aplicado conforme a LDB	4.973.886.044	1.800.980.767
(+) 7) Despesas Referentes à Educação Inclusiva	842.062.268	236.688.553
(=) 8) Total Geral destinado à Educação	5.815.947.312	2.037.669.320
9) Percentual Geral destinado à Educação	32,68%	51,65%

## 5 – METODOLOGIA “A EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS”

A seguir, você e seu coletivo encontrarão algumas orientações para realizar a discussão sobre a educação que queremos para nossa cidade e que propostas e metas devem constar no Plano de Educação da Cidade de São Paulo para que possamos alcançá-la. Fiquem à vontade para realizar as discussões de outros jeitos e formas, diferentes dos propostos aqui. O importante é que ao final possamos reunir as informações necessárias para a construção do nosso Plano de Educação da cidade de São Paulo, que deve mobilizar a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Sugerimos que, para começar a atividade coletiva, o texto a seguir possa ser lido em voz alta pelas pessoas que vão facilitar/coordenar a discussão (principalmente nas atividades realizadas nas escolas, comunidades e plenárias livres). O texto também pode ser lido em pequenos grupos ou individualmente e adaptado conforme a faixa etária e as características dos(das) participantes. O importante é que todas as pessoas dominem a informação básica e tenham sua participação valorizada.

A metodologia participativa, que será detalhada a seguir, estrutura-se em quatro questões-chave:

1. qual a educação que queremos (para a nossa escola, comunidade, região e cidade)?,
2. o que vivemos: qual a educação que temos hoje (diagnóstico)?,
3. quais as perguntas sobre o atendimento educacional que gostaríamos de fazer ao poder público de nossa cidade?
4. quais as principais propostas que temos para alcançar uma educação de qualidade em nossa escola, comunidade, região e/ou cidade?

Lembrem-se: vocês não precisam seguir esta ordem de questões e nem preencher todas elas! Porém, é fundamental, que, no mínimo, sejam levantadas e registradas coletivamente as propostas para a melhoria da educação em nossas região e cidade, conforme formulário em anexo.

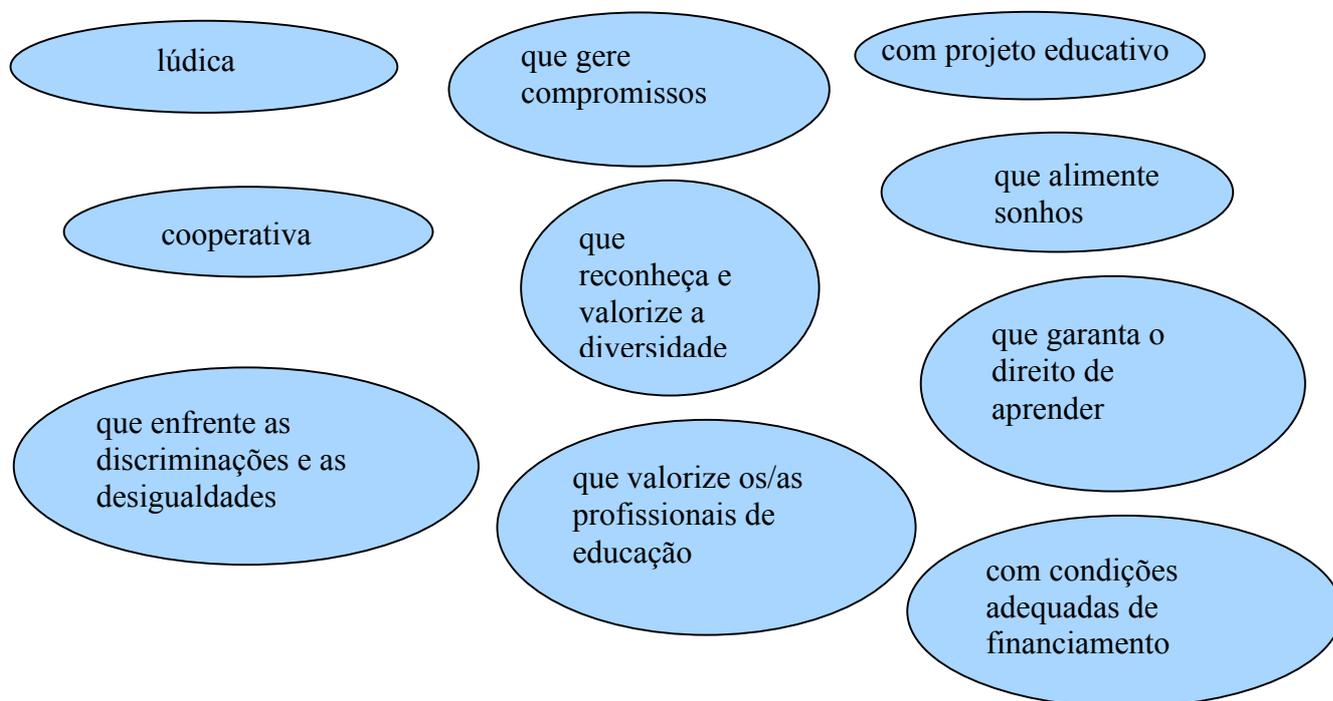
### PERGUNTA 1: Qual a educação que queremos?

O Plano de Educação da Cidade de São Paulo pretende semear, construir, transformar a nossa cidade, em busca de um horizonte sustentável com qualidade na educação.

Para a cidade de São Paulo elaborar seu plano com a ampla participação de cidadãos e cidadãs, uma série de plenárias e atividades com crianças, adolescentes, jovens e adultos produzirá propostas. Assim, o Plano será também um instrumento de participação democrática, tanto em sua elaboração, quanto no acompanhamento de sua execução.

Conhecer e refletir coletivamente sobre a situação da educação de nossa comunidade, região e cidade é fundamental para que se possa propor caminhos e metas que gerem avanços concretos no cotidiano da população. Vamos pensar a educação que queremos para a nossa

cidade. Uma educação...



**QUAL A EDUCAÇÃO QUE VOCÊ E SEU COLETIVO DE DISCUSSÃO QUEREM PARA A NOSSA CIDADE?**

Uma sugestão: vocês podem fazer uma “chuva de idéias” e colocar tudo o que sair na conversa em um cartaz ou quadro em uma parede ou colocar no centro de uma roda no chão para que todos possam ler o que foi produzido pelo grupo. Também podem ser usados desenhos, música, poesia, etc... Tudo aquilo que fizer as pessoas se sentirem mais à vontade para expressar seus pensamentos e expectativas.

## PERGUNTA 2: O que vivemos: qual a educação que temos hoje (diagnóstico)?

Vamos debater sobre qual a situação da educação de nossa escola, comunidade, região e cidade. O ideal é que, para a discussão, se possível, sejam considerados também os dados apresentados anteriormente no diagnóstico da educação na cidade de São Paulo, na primeira parte deste documento. Mas quem quiser pode fazer a discussão somente a partir da própria realidade vivida e de outras informações que conhece como, por exemplo, a partir de um levantamento de demanda por educação na escola ou comunidade, o chamado, mini-censo de demanda.



Na discussão, vocês podem observar alguns indicadores (mas não necessariamente se restringir a eles). Na sua escola/creche/universidade, comunidade ou região, como anda...

- a igualdade de acesso a vagas, a permanência, a aprendizagem e a qualidade da educação?
- a infra-estrutura (prédio, equipamentos, acessibilidade a pessoas com deficiências etc)?
- o material didático-pedagógico (livros, bibliotecas, cadernos etc)?
- a alimentação/ merenda escolar?
- o transporte escolar?

- a formação, as condições de trabalho e de valorização dos/das profissionais de educação?
- o número de estudantes por turma/educador?
- tempo da jornada escolar (parcial, integral, noturna)?
- o enfrentamento das discriminações, do racismo e desigualdades e a valorização da diversidade?
- a existência de projeto político-pedagógico?
- a avaliação de aprendizagem e o acompanhamento do desempenho, evasão e reprovação dos alunos e alunas?
- inclusão de pessoas com deficiências e condições de acessibilidade?
- a participação da comunidade na unidade educacional (creches, escolas, universidades etc) e existência de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis?
- outros?

### **PERGUNTA 3: Quais as perguntas que gostaríamos de fazer ao poder público?**

Como já abordado na primeira parte deste texto, a Constituição da República, em 1988, estabeleceu que o país deveria ter um plano nacional de educação – PNE, com metas precisas sobre como o Estado brasileiro vai cumprir o que prevê a nossa Lei Máxima e alcançar a educação de qualidade para todas as pessoas. Depois de muitas polêmicas, dificuldades e cortes financeiros, o Plano Nacional de Educação foi aprovado pelo Congresso Nacional em 2001 e definiu que municípios e estados construíssem também seus planos municipais e estaduais com metas para os próximos dez anos. Esses planos orientarão as políticas públicas de educação para além do mandato de um ou outro governo, contendo orientações de médio e longo prazo.

Com base na leitura do que diz os artigos 1º e 3º e 205 a 214 da nossa Constituição – que tratam sobre o direito à educação – ou de suas próprias vivências e realidades:

Quais as perguntas mais importantes que queremos fazer às autoridades públicas visando a elaboração de um Plano de Educação da Cidade de São Paulo que cumpra o previsto na Constituição e garanta o direito humano à educação de qualidade para todas as pessoas?

### **PERGUNTA 4: Quais as principais propostas para alcançar uma educação de qualidade em nossa escola, comunidade, região e/ou cidade?**

Esta é a questão que todos os coletivos que participarem do processo de construção participativa do Plano de Educação da Cidade de São Paulo devem responder, já que um Plano é constituído de metas que visam gerar avanços concretos na educação ao longo de uma década.

Vocês podem propor metas para:

- sua unidade educacional
- sua comunidade
- seu bairro ou região
- o conjunto da cidade de São Paulo

Caso vocês elaborem metas para a sua unidade educacional, elas devem ser encaminhadas para o Conselho Escolar, Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Mestres e outras instâncias/grupos existentes visando que elas sejam consideradas no planejamento anual da escola e da creche e das organizações e movimentos sociais de sua comunidade..

## E O QUE PODERÁ SER DISCUTIDO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO?

Vocês poderão utilizar as quatro questões-chave para discutir a partir da realidade de sua escola/creche/universidade (para quem tem algum vínculo com alguma unidade educacional) ou sobre qualquer tema que qualquer cidadão e cidadã considerem relevante para a educação de nossa cidade. No processo de construção participativa do Plano será discutido tudo aquilo que as pessoas entenderem ser fundamental para que a garantia do direito humano à educação de qualidade, previsto na legislação, vire uma realidade.

Por exemplo, como melhorar a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino profissionalizante, o ensino superior, a educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, dos povos indígenas, das pessoas privadas de liberdade, dos imigrantes, etc.

Além disso, serão debatidos caminhos para enfrentar as desigualdades e discriminações como o racismo, a homofobia, o sexismo, as desigualdades entre regiões da cidade e questões como a violência e a cultura de paz, a arte-educação, a relação escola e comunidade, a articulação da educação com outras áreas de governo, a escola como parte da rede de proteção da criança e do adolescente, a valorização dos trabalhadores em educação, o financiamento educacional, a situação das escolas particulares, a educação ambiental entre outros muitos temas que você, seu grupo, escola ou comunidade poderá propor.

## COMO FAREMOS O REGISTRO DAS DISCUSSÕES E O ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO?

Para facilitar a organização das informações que virão das discussões realizadas por milhares e milhares de pessoas na cidade, definimos algumas categorias para que vocês classifiquem suas contribuições para o Plano. Mas caso nenhuma destas categorias seja adequada e reflita o foco de discussões de seu grupo, vocês podem optar pela categoria “Outros”.

As categorias, com uma rápida descrição de acordo com a legislação (veja legislação completa no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), são as seguintes:

**1. Educação infantil:** conforme a LDB, trata-se da garantia do direito à educação de crianças de 0 a 5 anos, que deve contemplar o educar e o cuidar; a adequação do tempo e do espaço para a faixa etária; a importância do movimento e do brincar; as diferentes linguagens, em especial as linguagens artísticas; a atenção à saúde das crianças, entre outros aspectos. É de responsabilidade prioritária dos governos municipais.

**2. Ensino Fundamental:** segundo a LDB alterada pela lei 11.114/2005 e 11.274/2006, o ensino fundamental é obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade. A implantação do ensino de 9 anos será implantado na cidade de São Paulo a partir de 2010. O ensino fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade. A lei define também que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

**3. Ensino Médio:** como definido pela LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho, para a cidadania do educando e para continuar aprendendo; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos

fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. É de responsabilidade prioritária dos governos estaduais. Também neste item, devem ser contempladas as discussões sobre o ensino médio noturno e os cursos preparatórios aos vestibulares.

**4. Ensino Superior:** segundo a LDB, a educação superior tem por finalidade: estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica. É de responsabilidade prioritária do governo federal.

**5. Educação de Jovens e Adultos:** a educação de jovens e adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. A LDB define que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

**6. Educação Indígena:** como estabelecido pela LDB, a educação indígena tem os seguintes objetivos: proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências; garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

**7. Educação Profissional:** a LDB define que a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os seguintes cursos: de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio; de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

**8. Educação Inclusiva (Educação especial – texto revisto):** é destinada a pessoas com deficiências ou superdotadas nas redes regulares de ensino. A Constituição Federal prevê o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Os sistemas de ensino assegurarão currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades; professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, mediante articulação com os órgãos oficiais afins; acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. O decreto federal 6571/2008 regulamenta o atendimento educacional especializado.

**9. Educação a Distância: definição...** De acordo com a LDB, a educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União, que regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diplomas relativos a cursos de educação à distância.

**10. Desigualdades, discriminações e diversidades:** trata-se do enfrentamento de todas as formas de discriminação e racismo contra negros(as), mulheres, gays e lésbicas, deficientes, opções religiosas, dentre outras no ambiente escolar, da superação da desigualdade de acesso

ao direito à educação de qualidade nas diferentes regiões da cidade e da concretização de leis comprometidas com a valorização efetiva da diversidade na educação, entre elas, as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 (que estabelecem a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em toda a educação básica das redes públicas e privadas).

**11. Educação e meio ambiente:** a Lei nº 9.795, aprovada pelo Congresso Nacional em 1999, estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental. Em seu artigo 2º define que "a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal". A Lei estabelece que a educação ambiental é um processo em que se busca despertar a preocupação individual e coletiva para a questão ambiental, garantindo o acesso à informação em linguagem adequada, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estimulando o enfrentamento das questões ambientais e sociais. Desenvolve-se num contexto de complexidade, procurando trabalhar não apenas a mudança cultural, mas também a transformação social, assumindo a crise ambiental como uma questão ética e política.

**12. Valorização dos profissionais de educação:** os profissionais de educação são aqueles e aquelas que trabalham nas creches, nas escolas e nas universidades públicas e privadas e abarcam os profissionais do magistério (professores(as), diretores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as), supervisores(as) etc) e os funcionários ou agentes escolares que garantem o apoio ao trabalho pedagógico (merendeiras, vigias, equipe da secretaria escolar etc), segundo a lei do Piso Nacional Salarial Profissional. Este tema trata desde a realização de concursos públicos, condições de trabalho, existência de plano de carreira, remuneração digna, formação inicial e continuada, número de estudantes por professor(a), número de turmas por professor(a), direitos e deveres dos profissionais, direitos trabalhistas, jornada, situação dos profissionais de educação na rede privada etc.

**13. Gestão educacional e regime de colaboração:** esta categoria trata das formas de organização e de funcionamento dos sistemas educacionais para que o direito à educação de qualidade seja garantido para a população. Aborda as diretrizes e avaliação dos sistemas educacionais; a descentralização da gestão educacional; a autonomia, a organização territorial; o regime de colaboração entre município, estado e União; entre outros aspectos.

**14. Financiamento da educação:** trata das fontes de recursos necessários para garantir a concretização do Plano de Educação da Cidade de São Paulo e o direito à educação de qualidade para toda a população. Nesta categoria também serão abordadas o ciclo orçamentário, o controle social do uso dos recursos da educação pelos poder público municipal, estadual e federal na cidade de São Paulo, o funcionamento e composição do Conselho do Fundeb (Fundo Nacional de Educação Básica), a escola/creche como unidade de despesa para execução dos projetos pedagógicos e sua manutenção, entre outros aspectos

**15. Gestão democrática, controle social e participação:** a gestão democrática é um princípio garantido pela Constituição brasileira. A LDB define como princípios orientadores da gestão democrática a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, grêmios e diretórios e centros acadêmicos. Nesta categoria, também serão abordadas a participação das famílias em escolas privadas, o funcionamento e composição dos Conselhos Escolares, Conselhos Municipal e Estadual de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e de outras instâncias participativas nas escolas, regiões, cidade e estado, e as formas e instâncias de monitoramento de implementação do Plano de Educação da Cidade de São Paulo.

**16. Outros temas:** caso nenhuma categoria se adeque ao foco de discussão de seu coletivo/escola/creche/universidade, você pode optar por esta categoria e explicitar qual o foco da contribuição de vocês. Por exemplo: a arte na educação, violência escolar e cultura de paz,

arquitetura escolar, educadores(as) em espaços não-formais, transporte escolar e merenda escolar, a escola como espaço comunitário etc.

Dúvidas ou informações complementares: pelo e-mail [planomunicipal@prefeitura.sp.gov.br](mailto:planomunicipal@prefeitura.sp.gov.br).

Bom trabalho!

**ANEXO 1****Constituição Brasileira (artigos referentes ao direito à educação)**

---

CAPÍTULO III  
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO  
Seção I  
DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996](#))

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996](#))

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#)) ([Vide Decreto nº 6.003, de 2006](#))

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

**ANEXO 2**

**Formulário para Registro dos Resultados das Atividades Coletivas (uma ficha para cada tema) - (Esta ficha encontra-se no portal da Secretaria Municipal da Educação)**

**Dados cadastrais**

**Nome da pessoa responsável pela atividade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Local onde a atividade ocorreu em:**

**) uma unidade educacional. Qual? \_\_\_\_\_ Bairro/distrito \_\_\_\_\_ Subprefeitura \_\_\_\_\_**

**) plenária livre. Bairro/distrito \_\_\_\_\_ Subprefeitura \_\_\_\_\_**

**) encontro temático**

**tema**

- 1) Educação Infantil
- 2) Ensino Fundamental
- 3) Ensino Médio
- 4) Ensino Superior
- 5) Educação de Jovens e Adultos
- 6) Educação Indígena
- 7) Educação Profissional
- 8) Educação Inclusiva (Educação especial)
- 9) Educação a Distância
- 10) Desigualdades, discriminações e diversidades
- 11) Educação e meio ambiente
- 12) Valorização dos(das) profissionais de educação
- 13) Gestão educacional e regime de colaboração
- 14) Financiamento da educação
- 15) Gestão democrática, controle social e participação
- 16) Outros temas. Qual? \_\_\_\_\_

**Outros temas de educação que queremos**

---



---

**educação que temos**

---

---

**perguntas para o poder público**

---

---

**propostas e Metas**

---

---

### ANEXO 3

#### Sugestões de atividades nas escolas e plenárias livres

Toda a discussão do Plano pode ser feita de diferentes maneiras. Há uma série de possibilidades de atividades (de maior ou menor fôlego) que podem ser desenvolvidas pelas escolas, comunidades ou qualquer coletivo. Entre elas:

- inclusão da discussão sobre o Planos nas atividades de sala de aula;
- levantamento de demanda por vagas no bairro como parte do diagnóstico da educação na escola ou comunidade (poderão ser aplicadas metodologias participativas já disponíveis);
- atividades junto às crianças (rodas de conversa, desenhos, maquetes, atividades teatrais, cartazes, textos) e junto aos adolescentes e jovens (debates, atividades teatrais, atividades de comunicação, Educom, pesquisa de opinião etc.);
- propostas de atividades para debates e reuniões por turma/turno/etc seguidos de Plenária da Escola. No caso de escolas com pouca capacidade de mobilização, reunião ampliada do Conselho de Escola para discussão e elaboração de propostas.
- plenárias locais livres (por segmento, por bairro, por grupo de interesse, por comunidade, etc). As plenárias livres possibilitam que diferentes grupos se organizem de forma mais flexível, discutam o temário e apresentem suas propostas.

Além dessas idéias, outras muitas atividades poderão ser usadas para motivar a discussão das propostas, com diferentes linguagens e mobilizar o maior número de pessoas possíveis para pensar a educação da nossa cidade. Lembrem-se: a criatividade não tem limites!

**ANEXO 4****PORTARIA 3169/2008**

O Secretário Municipal de Educação , no uso de suas atribuições e considerando a necessidade urgente de cumprir a legislação educacional e construir o Plano Municipal de Educação da cidade.

**RESOLVE**

Art.1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Construção do Plano Municipal de Educação a qual compete a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento do Processo de Construção do Plano Municipal de Educação, para que ele seja o mais amplo, plural e democrático possível.

Art. 2º A Comissão Organizadora será designada pelo Secretário a partir das representações de organizações e movimentos presentes em reunião convocada para este fim, no dia 15 de Agosto de 2008 no Auditório de CONAE à Rua Diogo de Faria nº. 1247, às 14 horas.

§ 1º Para a composição da Comissão, serão considerados seis segmentos sociais: 1. Poder Público, 2. Sindicatos, 3. Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil, 4. Entidades Empresariais, 5. Estudantes e Juventude e 6. Universidades.

§. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação ou representante da SME designado para este fim.

Art. 3º Cabe à SME a garantia das condições técnicas, políticas e financeiras que permitam o desenvolvimento pleno do processo definido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As atribuições dos integrantes da Comissão Organizadora serão definidas em regulamento aprovado na reunião de composição da Comissão Organizadora, inclusive os casos omissos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**ANEXO 5****PORTARIA 43992/2009**

Altera a Portaria nº 4.638, de 19/11/08 que “dispõe sobre a Comissão Executiva para a Construção do Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo”.

O Secretário Municipal de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - A Comissão Executiva do Processo de Construção do Plano Municipal de Educação constituída nos termos do artigo 3º da Portaria SME nº 4.638, de 19/11/08, passa a ser composta dos seguintes membros:

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Alexandre Alves Schneider

Suplente: Rita de Cássia Sanches Baldarena Ribeiro

**2. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Marcos Mendonça

Suplente: Rita Benedita Mota de Moraes

**3. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Nícia Pestana de Castro

Suplente: Rubens Antonio Mandetta de Souza

**4. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

Suplente: Ana Maria de Oliveira Mantovani

**5. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Cesar Callegari

**6. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Titular: Silvia Gouveia Oliveira

Suplente: Helvio Nicolau Moises

7. COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Titular: Netinho de Paula

Suplente: Simone Fantucci

8. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC

Titular: Iara Bernardi

Suplente: João Nelson dos Santos

9. UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UMES

Titular: Ana Letícia Oliveira Barbosa

Suplente: Henrique Rudolfo Hettwer

10. SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SINPEEM

Titular: Claudio Gomes Fonseca

Suplente: Teresinha Chiappim

11. SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - APROFEM

Titular: Arnaldo Ribeiro dos Santos

Suplente: Andrea Carla Aydar de Melo Generoso

12. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEDIN

Titular: Joelia Rodrigues dos Santos Aguiar

Suplente: Ivaniria Andrade da Silva

13. REDE CONVENIADA

Titular: Ana Maria Barbosa (COOPERAPIC)

Suplente: Renate Keller Ignácio (FEI-Fórum da Educação Infantil das Entidades Conveniadas do Município de São Paulo)

14. SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SINESP

Titular: Maria Benedita de Castro de Andrade

Suplente: Marisa Lage Albuquerque

15. SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP

Titular: José Roberto Guido

Suplente: José Wilson de Souza Maciel

16. REPRESENTAÇÃO DE PAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Titular: Liliane Garcez

Suplente: Fatima D'Aurea

17. FÓRUM PARA O DESENVOLVIMENTO DA ZONA LESTE

Titular: Valter de Almeida Costa

Suplente: José Carlos Carvalho de Lima

18. GT JUVENTUDE DO MOVIMENTO NOSSA SÃO PAULO

Titular: Flavio Munhoz

Suplente: Patricia Cocio Guisordi

19. FÓRUM EM DEFESA DA VIDA E PELA PAZ

Titular: Neide Fátima Lopes

Suplente: Priscila Dias Carlos

20. GT EDUCAÇÃO DO MOVIMENTO NOSSA SÃO PAULO

Titular: Denise Carreira

Suplente: Samantha Neves

21. MOVIMENTO NEGRO

Titular: Aparecida Suelaine Carneiro

Suplente: Gevanilda Santos

22. FÓRUM PAULISTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - SÃO PAULO

Titular: Claudio Marques da Silva Neto

Suplente: Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani

#### 23. FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Lourival Nonato dos Santos

Suplente: Silvio de Almeida Silva

#### 24. UNIVERSIDADES

Titular: Indira Arruda P. Castellanos (Executiva Estadual dos Estudantes de Pedagogia – SP)

Suplente: Elie George Guimarães Ghanem Junior (Faculdade de Educação – USP)

#### 25. COMITÊ SÃO PAULO DA CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO

Titular: Amélia Bampi

Suplente: Alessandra Rodrigues dos Santos

#### 26. SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO – SINPRO-SP

Titular: Rita Fraga Zambon

Suplente: Relúcia Alarcon

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO 6

### BIBLIOGRAFIA e SITES

Ação Educativa. *Educação e Exclusão na cidade de São Paulo*. No prelo, 2009.

Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE). *Política Nacional de Juventude: diretrizes e perspectivas*. 2006.

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

*Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

*Estatuto do Idoso, lei 10.741*, de 1º de outubro de 2003.

INEP. *Sinopse Estatística da Educação Superior*, 2007.

*Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996.

MEC. *Conferência Nacional da Educação Básica - Documento Final*. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo / CIE. *Série Histórica - Documentos*. 2008.

Presidência da República. *Guia de Políticas Públicas de Juventude*. 2006.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. *Declaração de Princípios sobre a Tolerância*. 1995.

V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, CONFINTEA. *Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos*. 1997.

### Sites para consulta

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br>

Consulta à legislação nacional e às convenções internacionais das quais o Brasil é signatário: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>.

Ação Educativa (dados e textos sobre educação): <http://www.acaoeducativa.org.br>

Movimento Nossa São Paulo (indicadores das diferentes regiões da cidade): <http://www.nossasaopaulo.org.br>

